



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!



Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO E CONSTITUIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO (IDAF)**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO (IDAF/ES)**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, nas Leis Estaduais nº 9.652/2011, nº 10.607/2016, nº 10.822/2018, nº 11.196/2020, nº 11.233/2021, nº 7.050/2002, nº 12.009/2023, nº 12.010/2023, nº 11.635/2022 e nº 12.656/2025 e nas Leis Complementares Estaduais nº 46/1994, nº 699/2013 e nº 637/2012 e demais legislações correlatas, torna pública a realização do **Concurso Público nº 001/2026**, destinado ao **provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva para os cargos de Técnico de Fiscalização e Desenvolvimento Agropecuário e Fiscal Estadual Agropecuário**, conforme as normas estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio do Instituto de Desenvolvimento e Capacitação (IDCAP).

1.2. A seleção para os cargos previstos neste Edital compreenderá as seguintes etapas:

- Prova objetiva e discursiva;
- Avaliação biopsicossocial (PcD);
- Heteroidentificação (negros);
- Comprovação de vínculo étnico/comunitário (indígenas).

1.3. A inscrição do candidato implicará concordância plena e integral com todos os termos deste edital e seus anexos.

1.4. As provas serão realizadas preferencialmente no município de Vitória/ES.

1.4.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais adequados disponíveis ou caso razões técnicas, operacionais, de segurança, acessibilidade ou interesse público devidamente justificadas assim recomendem, o Idaf e o IDCAP poderão alocar candidatos em outros municípios da Região Metropolitana da Grande Vitória ou em municípios próximos, observados critérios objetivos, impessoais e isonômicos de distribuição. A convocação indicará, com antecedência razoável, o município, o endereço completo, o horário de apresentação, as condições de acesso e demais informações necessárias à realização da prova, mediante divulgação nos canais oficiais do certame.

1.5. Todas as etapas deste certame poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, útil ou não, com a prévia convocação dos candidatos.

1.5.1. O candidato que, por motivo de crença religiosa, não puder realizar determinada etapa na data ou no horário designado poderá requerer, no prazo e na forma previstos neste edital, a adoção de medida alternativa.

1.6. O não comparecimento às fases nas datas e nos horários estabelecidos em convocação, bem como o descumprimento das regras específicas de cada fase, resultará na eliminação do candidato, sem direito a nova convocação.

1.7. O candidato, ao fazer sua inscrição, aceita que no dia da realização de qualquer etapa, não será permitido entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que disponha do respectivo porte.

1.8. Todas as datas relativas ao presente concurso público deverão ser acompanhadas pelos candidatos no Anexo I deste edital, sem prejuízo das alterações realizadas no cronograma e demais avisos publicados no site do IDCAP, no site oficial do Idaf e, quando aplicável, no Diário Oficial do Estado.

1.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este concurso público, pelo site www.idcap.org.br, no site oficial do Idaf e, quando aplicável, no Diário Oficial do Estado, não podendo, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.10. Os itens deste edital, inclusive o Anexo I, poderão sofrer eventuais alterações ou atualizações enquanto não consumada a providência ou o evento a que lhes disser respeito, circunstância que será publicada no site do IDCAP www.idcap.org.br, no site oficial do Idaf e, quando aplicável, no Diário Oficial do Estado, por meio de retificação do edital ou aviso.

1.11. Todos os candidatos poderão ser filmados durante a aplicação das etapas do certame, para fins de registro da avaliação. A decisão sobre a realização ou não das filmagens será de exclusiva discricionariedade do IDCAP. As gravações eventualmente realizadas não serão fornecidas a terceiros, incluídos os próprios candidatos, em nenhuma hipótese, salvo previsão legal expressa.

1.11.1. Tal vedação se justifica não apenas pela proteção ao direito de imagem, mas também pela necessidade de resguardar dados pessoais de terceiros, conforme dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709/2018; pela preservação da segurança, da isonomia e da impessoalidade do concurso; bem como pelo caráter interno e administrativo das referidas gravações, utilizadas exclusivamente para fins de controle, fiscalização e eventual apuração de ocorrências durante a realização do certame.

1.12. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital, por meio do endereço eletrônico www.idcap.org.br, de acordo com as instruções constantes na página do concurso público e os prazos estimados no cronograma deste edital, contados da data da publicação. Após essa data, o prazo estará precluso.

1.13. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do IDCAP, caso não seja cadastrado.

1.13.1. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo Idaf, não cabendo recurso administrativo sobre a decisão.

1.13.2. As respostas às impugnações serão disponibilizadas, na área restrita do impugnante, na data prevista no cronograma deste edital.

1.13.3. Impugnações referentes à retificação deste edital (se houver), deverão ser realizadas no prazo de **dois dias úteis**, contados da data de publicação da retificação, com encaminhamento ao e-mail atendimento@idcap.org.br, devendo indicar:

- O assunto deste e-mail: "Impugnação contra retificação nº ____ do Edital nº ____/____";
- O item/subitem do edital que será objeto de sua impugnação; e
- Argumentação fundamentada.

1.14. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do IDCAP, por meio do "Fale Conosco" no site www.idcap.org.br, ou e-mail atendimento@idcap.org.br.

1.15. Toda menção a horário, neste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

2. DAS VAGAS

2.1. O cargo, a quantidade de vagas, a carga horária, a remuneração e os requisitos de ingresso são os seguintes:

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO											
Cód.	Cargo	Formação	Vagas	AC	IN	PPP	PcD	CH	Subsídio + Auxílio- alimentação	Pré-requisitos (comprovados na posse/investidura)	

101	Técnico de Fiscalização e Desenvolvimento Agropecuário	101.1 – Técnico em Agropecuária/ Técnico Agrícola	13 + CR	8	1	3	1	40h	R\$ 4.698,45 + R\$ 800,00	Certificado de conclusão ou diploma do Ensino Médio técnico em Agropecuária; e registro no conselho profissional equivalente.
		101.2 – Técnico em Cartografia/ Agrimensura/ Geomática/ Geoprocessamento	1 + CR	1	-	-	-			Certificado de conclusão ou diploma do Ensino Médio técnico em Cartografia ou Agrimensura ou Geomática ou Geoprocessamento; e registro no conselho profissional equivalente.
		101.3 – Técnico de Laboratório	CR	-	-	-	-			Certificado de conclusão ou diploma do Ensino Médio técnico em Laboratório ou Laboratório de Análises Clínicas ou Patologia Clínica; e registro no conselho profissional equivalente.

CR: Cadastro de reserva | AC: Ampla concorrência | PcD: Pessoa com deficiência | PPP: Pessoa preta ou parda | IN: Indígena | CH: Carga horária

NÍVEL SUPERIOR										
Cód.	Cargo	Formação	Vagas	AC	IN	PPP	PcD	CH	Subsídio + Auxílio-alimentação	Pré-requisitos (comprovados na nomeação)
102	Fiscal Estadual Agropecuário	102.1 – Engenharia Agrônômica	CR	-	-	-	-	40h	R\$ 8.477,66 + R\$ 800,00	Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior, bacharelado, em Engenharia Agrônômica; e registro no respectivo conselho de classe.
		102.2 – Medicina Veterinária	CR	-	-	-	-			Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior, bacharelado, em Medicina Veterinária; e registro no respectivo conselho de classe.
		102.3 – Engenharia Florestal	CR	-	-	-	-			Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior, bacharelado, em Engenharia Florestal; e registro no respectivo conselho de classe.
		102.4 – Engenharia Cartográfica/ Agrimensura	CR	-	-	-	-			Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior, bacharelado, em Engenharia Cartográfica/Agrimensura; e registro no respectivo conselho de classe.
		102.5 – Geografia	CR	-	-	-	-			Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior, bacharelado, em Geografia; e registro no respectivo conselho de classe.
		102.6 – Engenharia Química	CR	-	-	-	-			Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível

									superior, bacharelado, em Engenharia Química; e registro no respectivo conselho de classe.
		102.7 – Engenharia Civil	CR	-	-	-	-		Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior, bacharelado, em Engenharia Civil; e registro no respectivo conselho de classe.
		102.8 – Engenharia de Alimentos	CR	-	-	-	-		Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior, bacharelado, em Engenharia de Alimentos; e registro no respectivo conselho de classe.
		102.9 – Química	CR	-	-	-	-		Certificado de conclusão ou diploma, devidamente registrado, de curso de graduação de nível superior, bacharelado, em Química; e registro no respectivo conselho de classe.

CR: Cadastro de reserva | AC: Ampla concorrência | PcD: Pessoa com deficiência | PPP: Pessoa preta ou parda | IN: Indígena | CH: Carga horária

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, seus anexos e eventuais retificações, certificando-se de que:

- Preenche todos os requisitos exigidos para participar do concurso público;
- Apresenta plenas condições para execução das atividades do cargo;
- Atende aos requisitos para participação nas etapas do certame, estabelecidos no presente edital.

3.1.1. Os requisitos de escolaridade, formação profissional, registro em conselho de classe e demais condições necessárias à investidura no cargo serão exigidos no ato da posse, ressalvadas as condições específicas indispensáveis à participação em determinada etapa do certame ou modalidade de concorrência, quando expressamente previstas neste Edital, em observância ao entendimento consolidado na Súmula nº 266 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

3.2. O valor correspondente à taxa de inscrição será conforme tabela a seguir.

CARGO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Técnico de Fiscalização e Desenvolvimento Agropecuário	R\$ 73,00 (setenta e três reais)
Fiscal Estadual Agropecuário	R\$ 83,00 (oitenta e três reais)

3.3. As inscrições para o concurso público estarão abertas no período previsto no Anexo I deste edital e deverão ser realizadas, exclusivamente, pela internet, no site www.idcap.org.br.

3.4. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- Acessar, via internet, o site www.idcap.org.br e localizar a área destinada ao concurso público;
- Ler e estar de acordo com as normas deste edital;
- Preencher total e corretamente a ficha de inscrição e, em seguida, enviá-la de acordo com as respectivas instruções;
- Efetuar o pagamento referente à taxa de inscrição. Após o envio da ficha de inscrição, automaticamente será gerado boleto bancário/método de pagamento com o valor de inscrição, que deverá ser pago em qualquer agência bancária ou por meio eletrônico, até a data prevista de vencimento, observado o horário de expediente da agência bancária, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de pagamento e do cartão de confirmação de inscrição.

3.5. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo ao qual deseja concorrer, observada a sua formação, sendo permitida a inscrição para mais de um cargo.

3.6. Caso o candidato efetive inscrição para mais de um cargo cujas provas sejam realizadas no mesmo turno, caracterizando incompatibilidade de horário, deverá, no dia da aplicação das provas, optar pela realização de apenas um dos cargos.

3.7. Em razão da incompatibilidade de horário, o candidato será considerado ausente e, consequentemente, eliminado do Concurso Público em relação ao(s) cargo(s) cuja prova não realizar, não sendo admitidas reclamações posteriores, inclusive quanto à restituição dos valores pagos a título de inscrição.

3.8. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, o candidato que não comprovar os requisitos exigidos neste edital será eliminado deste concurso público.

3.9. A qualquer tempo, inclusive após o término do processo de seleção, o candidato que não comprovar os requisitos exigidos neste edital, no momento próprio previsto para sua apresentação, ou que apresentar declaração falsa, documento inidôneo ou informação incompatível com as exigências do certame, poderá ser eliminado do concurso público, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais aplicáveis.

3.10. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Idaf/ES e/ou do IDCAP.

3.11. O IDCAP não aceitará inscrições cujo pagamento da taxa seja realizado fora do prazo estabelecido ou por meio diverso do previsto neste edital, ainda que, eventualmente, sejam processados ou aceitos pela instituição bancária ou similares.

3.12. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento seja devolvido por qualquer motivo e/ou não seja processado pela instituição bancária/operadora de cartão.

3.13. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento.

3.14. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pelas formas estipuladas neste edital e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição, sem devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior do que o estabelecido ou pago em duplicidade.

3.15. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento.

3.16. O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na área do candidato, no site www.idcap.org.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda desse documento.

3.17. Em caso de feriado ou evento que resulte no fechamento de agências bancárias ou lotéricas na localidade do candidato, este deverá antecipar o pagamento da taxa de inscrição até o primeiro dia útil anterior ao feriado ou evento. Alternativamente, o pagamento poderá ser realizado por outros meios válidos, como caixa eletrônico ou Internet Banking, desde que respeitado o prazo final estabelecido neste edital.

3.18. O envio da documentação exigida neste Edital, quando aplicável, deverá ser realizado pelo candidato dentro do período estabelecido para as inscrições. O candidato deverá se organizar e se antecipar ao prazo final para o envio da documentação, especialmente quando depender de equipamentos, estabelecimentos ou serviços de terceiros para realizar o procedimento, não sendo admitida a alegação de indisponibilidade, feriado, fechamento ou qualquer outra circunstância relacionada ao meio utilizado para o envio como justificativa para o descumprimento do prazo estabelecido neste Edital.

3.19. Esclarece-se que a antecipação de que trata este item refere-se exclusivamente ao pagamento da taxa de inscrição, não se aplicando ao envio de documentação comprobatória (isenção, atendimento especial e demais hipóteses previstas neste edital), cujos prazos são regidos pelas disposições específicas de cada tópico e pelo cronograma constante do Anexo I.

3.20. Quanto ao pagamento do boleto bancário/método de pagamento, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro nas informações de dados, pelo candidato ou por terceiros, no pagamento do referido boleto/método, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.21. Ficam definidos como meios de pagamento admitidos para a taxa de inscrição o boleto bancário e o pagamento via Pix, gerados exclusivamente pelo sistema de inscrições do IDCAP, sendo a inscrição considerada efetivada somente após a confirmação do respectivo pagamento pela instituição financeira. Ressalvam-se as hipóteses de falha comprovada do sistema eletrônico, da plataforma de inscrição ou do agente arrecadador, as quais serão apuradas e solucionadas pelo IDCAP, não se aplicando, nesses casos, a responsabilização automática do candidato por inconsistência que não lhe seja imputável.

3.22. Não serão aceitos pagamentos por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta, depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, TED, ordem de pagamento, agendamento, condicionais e/ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

3.23. Não haverá restituição do valor pago pela inscrição para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso público ou em razão de fato atribuível somente ao Idaf/ES e/ou ao IDCAP.

3.24. Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário/método de pagamento, que estará disponível na área do candidato, no endereço eletrônico www.idcap.org.br.

3.25. O IDCAP e o Idaf/ES não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivo de queda na transmissão de dados ocasionadas por instabilidade, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores etc.

3.26. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na ficha de inscrição, sendo que, caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, contrária às condições estabelecidas neste edital, o candidato terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

3.27. É vedada a transferência do valor pago pela inscrição para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso público e/ou processo seletivo.

3.28. O cartão de confirmação de inscrição e do pagamento do valor da inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentado(s) caso seja solicitado.

4. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

4.1. O tratamento dos dados pessoais dos candidatos observará as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e Decreto nº 4922-R/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

4.2. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos no ato da inscrição e ao longo de todas as etapas do certame serão coletados, utilizados, armazenados, compartilhados e tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao planejamento, organização, execução, processamento dos resultados, atendimento de recursos, cumprimento de obrigações legais, exercício regular de direitos e demais atos necessários à realização do concurso público.

4.3. A inscrição no concurso implica ciência de que os dados pessoais poderão ser compartilhados entre o órgão promotor do certame e a banca organizadora para a execução de atividades inerentes ao concurso, sempre na estrita medida do necessário ao cumprimento das finalidades previstas neste edital e da legislação vigente.

4.4. Os dados pessoais serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades que justificaram sua coleta, observados os prazos legais e regulamentares aplicáveis, bem como as normas relativas à guarda de documentos públicos.

4.5. O órgão promotor do concurso e a banca organizadora adotarão medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

4.6. Os dados pessoais poderão ser divulgados quando indispensáveis à transparência e à publicidade dos atos do concurso público, especialmente para publicação de editais, convocações, resultados, classificações e demais atos oficiais, observados os princípios da necessidade, adequação e minimização do tratamento de dados pessoais.

4.7. Os dados pessoais não serão objeto de transferência internacional, salvo nas hipóteses autorizadas pela Lei Federal nº 13.709/2018 e quando indispensáveis à execução dos serviços relacionados ao concurso público, observadas as garantias legais aplicáveis.

4.8. A banca organizadora e o órgão promotor do concurso responderão pelo tratamento dos dados pessoais na forma da legislação aplicável, adotando as providências necessárias para prevenir incidentes de segurança e, caso ocorram, observando os deveres legais de comunicação às autoridades competentes e aos titulares dos dados, quando exigível.

5. DOS ENVIOS ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS

5.1. Todos os envios eletrônicos de documentos, em qualquer fase/etapa do concurso público, seguirão o disposto neste tópico.

5.2. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF, na seguinte forma:

- a) Cada documento deverá ser enviado em seu campo específico, conforme dispuser o formulário;
- b) O tamanho máximo de cada arquivo é de 10 MB (dez megabytes);
- c) As cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;

Vitória (ES), quarta-feira, 28 de Outubro de 2026.

- d) Deverão ser enviados ambos os lados de documentos que apresentem frente e verso;
- e) É de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos carregados na tela estão corretos;
- f) Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido ou protegidos por senha.

5.3. Não serão considerados válidos documentos apresentados de forma diferente daquela descrita neste tópico, como: por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste edital.

5.4. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas, não sendo objeto de avaliação.

5.5. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como "obrigatórios", quando houver, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente.

5.6. Os documentos originais correspondentes aos arquivos enviados eletronicamente deverão ser mantidos pelo candidato para apresentação e conferência, quando solicitado.

5.7. Serão aceitos documentos nato-digitais, inclusive aqueles assinados eletronicamente, desde que a autenticidade possa ser verificada por código, QR Code, chave de validação ou outro meio oficial. Quando exigida assinatura eletrônica, esta deverá ser classificada como qualificada, mediante utilização de certificado digital, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

5.8. Se for comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, todos os atos praticados posteriormente a ela no concurso público.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Para as solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá, no período indicado no cronograma deste edital, comprovar se enquadrar nas seguintes condições/legislações:

- a) **Lei Estadual nº 9.652/2011** (hipossuficiência econômica);
- b) **Lei Estadual nº 10.607/2016** (doadores de medula óssea);
- c) **Lei Estadual nº 11.196/2020** (prestadores de serviço no período Eleitoral/ES);
- d) **Lei Estadual nº 10.822/2018** (pessoa física que se declare isenta de apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física);
- e) **Lei Estadual nº 11.233/2021** (pessoa com deficiência);
- f) **Lei Estadual nº 11.635/2022** (doadores de sangue);
- g) **Lei Estadual nº 12.656/2025** (mulheres vítimas de violência doméstica e familiar).

6.2. Dos procedimentos obrigatórios para solicitação e comprovação de isenção da taxa de inscrição:

6.2.1. LEI ESTADUAL Nº 9.652/2011 (HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA)

6.2.1.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Estadual nº 9.652/2011 (hipossuficiência econômica) e do Decreto nº 11.016/2022 (candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, membros de família de baixa renda), deverá:

- a) Estar inscrito e regular no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); e
- b) Enviar autodeclaração de membro de "família de baixa renda", devidamente preenchida e assinada.

6.2.1.2. A autodeclaração de membro de "família de baixa renda", indicada no item anterior, deverá:

- a) Ser enviada/anexada digitalmente (*upload*) no sistema, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital;
- b) Ser enviada em formato PDF, com, no máximo, 10 MB;
- c) Conter assinatura válida, manual ou eletrônica, admitidas, entre outras, aquelas realizadas por meio do Gov.br ou do Sistema e-Docs, nos termos da legislação vigente.

6.2.1.3. Não serão aceitos CadÚnico nas seguintes situações:

- a) Não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda *per capita* familiar e dentro do perfil;
- b) Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
- c) Identificado na base do Cadastro Único com renda *per capita* familiar fora do perfil;
- d) Desatualizado há mais de 24 (vinte e quatro) meses, conforme art. 2º, inciso XV, e art. 12 do Decreto Federal nº 11.016/2022, e art. 65, inciso I, da Portaria MC nº 810/2022 (que revogou a Portaria MDS nº 177/2011).

6.2.1.4. Não serão realizados pedidos de correção do CadÚnico digitado erroneamente.

6.2.1.5. Não serão aceitas alterações no CadÚnico após a efetivação da inscrição.

6.2.1.6. Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação, é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

6.2.1.7. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

6.2.1.8. É necessário um prazo mínimo de 45 dias consecutivos, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do Ministério da Cidadania.

6.2.1.9. O IDCAP verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato ao órgão gestor do CadÚnico, sendo este um processo automatizado. O IDCAP não tem autonomia para realizar modificações cadastrais.

6.2.2. LEI ESTADUAL Nº 10.607/2016 (DOADORES DE MEDULA ÓSSEA)

6.2.2.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Estadual nº 10.607/2016 (doadores de medula óssea), deverá:

- a) Documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável pelo cadastro de doadores de medula óssea.

6.2.2.2. A utilização do benefício de isenção da taxa de inscrição fica limitada a **uma única solicitação a cada 24 meses**, contados a partir da data de encerramento das inscrições do certame. **Ao solicitar a isenção, o candidato declara automaticamente, sob sua responsabilidade, que observa a restrição prevista na norma legal**, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 10.607/2016. **O candidato que prestar declaração falsa estará sujeito às sanções previstas em lei.**

6.2.3. LEI ESTADUAL Nº 11.196/2020 (PRESTADORES DE SERVIÇO NO PERÍODO ELEITORAL/ES)

6.2.3.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Estadual nº 11.196/2020 (eleitores convocados e nomeados, pela Justiça Eleitoral do Estado do Espírito Santo, que prestaram serviços no período eleitoral), deverá:

- a) Enviar cópia digitalizada de documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

6.2.3.2. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

6.2.3.3. O benefício previsto para os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral será válido pelo período de 02 (dois) anos, contado da data do segundo evento eleitoral comprovado pelo candidato, observada a documentação expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, nos termos da Lei Estadual nº

11.196/2020.

6.2.4. LEI ESTADUAL Nº 10.822/2018 (PESSOA FÍSICA QUE SE DECLARE ISENTA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL DO IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA FÍSICA)

6.2.4.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Estadual nº 10.822/2018 (pessoa física que se declare isenta de apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física), deverá:

a) Declarar e assinar, manual ou eletronicamente, mediante assinatura válida, que é pessoa física isenta da apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF), bem como declarar que sua renda familiar mensal não ultrapassa 2 (dois) salários mínimos;

b) Enviar declaração de **Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)** extraída do próprio site da Receita Federal (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>), devidamente preenchida, em conformidade com a Lei Federal nº 7.115/1983.

b.1) O candidato será responsável pela veracidade das informações prestadas na declaração, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente, incluindo o art. 299 do Código Penal.

6.2.5. LEI ESTADUAL Nº 11.233/2021 (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

6.2.5.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Estadual nº 11.233/2021 (pessoa com deficiência), deverá:

a) Enviar laudo médico que atenda às exigências contidas no item 7.7 deste edital.

6.2.6. LEI ESTADUAL Nº 11.635/2022 (DOADORES DE SANGUE)

6.2.6.1. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Estadual nº 11.635/2022 (doadores de sangue), deverá:

a) Enviar cópia digitalizada de documento expedido pela entidade coletora (devendo ser órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelos Municípios do Estado do Espírito Santo)

6.2.6.2. A utilização do benefício de isenção da taxa de inscrição fica condicionada à comprovação da doação de sangue, que não poderá ser inferior a três doações em um período de 12 meses, sendo a isenção limitada ao pagamento de **uma taxa por ano**. Ao solicitar a isenção, o candidato declara automaticamente, sob sua responsabilidade, que cumpre a exigência prevista na norma legal, nos termos da Lei Estadual nº 11.635/2022. O candidato que prestar informação ou apresentar documento falso estará sujeito às sanções previstas em lei.

6.2.7. LEI ESTADUAL Nº 12.656/2025 (MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR)

6.2.7.1. A candidata interessada em obter isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Estadual nº 12.656/2025 (mulheres vítimas de violência doméstica e familiar), deverá:

a) Enviar a sentença transitada em julgado em ação penal, enquadrando o agressor na [Lei Federal nº 11.340/2006](#) – Lei Maria da Penha, com a respectiva certidão de trânsito em julgado.

6.3. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso público, além da aplicação das demais sanções legais.

6.4. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente no período previsto no Anexo I deste edital, e, para tanto, o candidato deverá acessar o site www.idcap.org.br e escolher a opção "ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO", preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.

6.5. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico www.idcap.org.br, bem como no site oficial do IDAF, em data definida no Anexo I deste edital.

6.6. Todos os documentos comprobatórios exigidos para isenção da taxa de inscrição deverão ser enviados em ARQUIVO ÚNICO, via sistema na área do candidato, até o período estipulado Anexo I.

6.7. A documentação que, eventualmente, for enviada após a finalização do prazo previsto no Anexo I ou diferente do exigido neste edital NÃO será aceita.

6.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a documentação foi devidamente enviada para o sistema do IDCAP.

6.9. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

6.10. A documentação que não atender a todas as exigências contidas neste tópico e/ou for enviada fora do prazo constante no Anexo I deste edital não terá validade, ficando o candidato sem direito à isenção da taxa de inscrição.

6.11. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site www.idcap.org.br até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário (DUA) e efetuar o pagamento da taxa.

6.12. Havendo mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

6.13. Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova, de acordo com o Anexo I deste edital.

6.14. Se comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, a inscrição e todos os atos praticados posteriormente a ela no concurso público, assim como os atos eventualmente praticados de nomeação, posse e exercício no cargo.

7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL E RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

7.1. Do pedido de atendimento especial

7.1.1. O IDCAP, nos termos da legislação, assegurará o(s) recurso(s) de acessibilidade e/ou outras adaptações para candidatos que requeiram, desde que comprovem a necessidade.

7.1.2. O candidato que desejar solicitar atendimento especial deverá fazê-lo no ato da inscrição, indicando a condição que motiva o pedido e a forma de atendimento pretendida.

7.1.3. A realização de provas na condição especial solicitada pelo candidato será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IDCAP, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.1.4. A solicitação deverá estar acompanhada de laudo médico ou documentação comprobatória, quando for o caso, conforme estabelecido neste item.

7.2. Das finalidades e dos limites do atendimento especial

7.2.1. O atendimento especial, quando concedido, visa proporcionar igualdade de condições **durante a realização das provas**, sem comprometer:

a) O formato e os critérios de avaliação;

b) A metodologia de execução das etapas;

c) As exigências legais e as atribuições inerentes ao cargo.

7.2.2. As adaptações concedidas, inclusive à pessoa com deficiência, não poderão descaracterizar o conteúdo, a forma ou o grau de exigência das etapas previstas no edital, especialmente aquelas inerentes às etapas efetivamente previstas neste certame (prova objetiva e discursiva, avaliação biopsicossocial, heteroidentificação e comprovação de vínculo étnico/comunitário), conforme o perfil do

Vitória (ES), quarta-feira, 28 de Outubro de 2026.

cargo.

7.3. Das adaptações aplicáveis exclusivamente às provas objetivas e discursiva (quando houver)

- a) Prova e folha de resposta ampliada;
- b) Ledor e/ou transcritor;
- c) Tempo adicional de até 60 minutos, conforme expressamente justificado em laudo;
- d) Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras).

7.4. Das adaptações aplicáveis a todas as etapas, incluindo as provas objetivas e discursiva (quando houver)

- a) Sala de fácil acesso (em casos de pessoas com limitações físicas);
- b) Carteira para canhotos;
- c) Condições diferenciadas por motivo de crença religiosa;
- d) Condições específicas para lactantes.

7.5. Das outras solicitações de atendimento especial

7.5.1. Candidatos com outras necessidades não previstas neste edital, ou que enfrentem condição superveniente (como acidente, internação ou limitação temporária), poderão encaminhar solicitação fundamentada ao IDCAP, dentro do prazo estabelecido no Anexo I, por meio do canal "Fale Conosco" no site do IDCAP (www.idcap.org.br).

7.5.1.1. O participante que necessitar de atendimento especializado devido a acidentes ou casos fortuitos, após o período de inscrição, deverá solicitá-lo por meio do "Fale Conosco", no site do IDCAP (www.idcap.org.br).

7.5.1.2. Entende-se por casos fortuitos as situações em que a condição que enseja o atendimento ocorra em data posterior ao período previsto de solicitação.

7.6. Das regras e documentação específica

7.6.1. Aplicam-se os requisitos e documentos estabelecidos nos subitens a seguir, conforme o tipo de solicitação realizada.

7.6.1.1. Da prova e folha de resposta ampliada; do ledor e/ou transcritor; do tempo adicional; do intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): o candidato deverá apresentar laudo, relatório médico ou documento comprobatório idôneo da condição que justifique o atendimento solicitado, conforme regras exigidas no subitem 7.7 deste edital, **sob pena de não ter seu pedido atendido.**

7.7. Das exigências obrigatórias do laudo, relatório médico ou documento comprobatório idôneo da condição que justifique o atendimento solicitado:

7.7.1.1. Ser emitido por equipe multiprofissional ou por especialista na área da limitação apresentada, com expressa descrição da necessidade solicitada;

- a) Ter data de emissão de até 12 meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;
- b) Constar nome completo do candidato;
- c) Constar nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- d) Constar espécie e grau ou nível de deficiência, em conformidade com o atendimento especial solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a causa da deficiência;
- e) Constar indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações, bem como aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos;
- f) No caso de pessoa com deficiência auditiva, o laudo deverá vir acompanhado de cópia digitalizada legível do exame de audiometria recente, realizado em até 12 meses anteriores ao último dia das inscrições;
- g) No caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado de cópia digitalizada legível do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado em até 12 meses anteriores ao último dia das inscrições;
- h) No caso de uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverá ser enviado cópia digitalizada legível do laudo médico específico para esse fim, considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, e devendo o candidato, ainda, comparecer ao local de provas munido dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7.8. O participante que solicitar atendimento para deficiência auditiva, surdez ou surdo-cegueira deverá indicar o uso do aparelho auditivo ou implante coclear na inscrição.

7.9. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, sendo as provas confeccionadas neste formato.

7.10. Da sala de fácil acesso: os candidatos que necessitarem de sala de fácil acesso por dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, deverão preencher solicitação durante o período de inscrições estipulado no cronograma, justificando sua necessidade.

7.11. Da carteira para canhotos: candidatos que necessitarem de carteira para canhotos deverão preencher a solicitação durante o período de inscrições estipulado no cronograma, justificando sua necessidade. Caso o candidato não faça a solicitação, ficará sujeito à disponibilidade do mobiliário adequado a sua situação no local de provas, podendo ou não ser atendido.

7.12. Das condições diferenciadas por motivo de crença religiosa: o candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos deverá, conforme prazo de período de inscrição no Anexo I deste edital:

- a) Assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;
- b) Enviar, via *upload*, a imagem da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste o nome e número de seu CPF, atestando sua condição de membro da referida congregação, com a devida assinatura do líder religioso.

7.13. Das condições específicas para lactantes: a candidata mãe de criança de até 6 meses de idade na data das provas e que necessitar amamentar, observada a Lei Federal nº 13.872/2019 como parâmetro administrativo de proteção à maternidade e de preservação da isonomia, ainda que não haja norma estadual específica de igual teor, deverá, conforme prazo de período de inscrição no Anexo I deste edital:

- a) Apresentar certidão de nascimento da criança (ou documento médico com a data provável do parto, se ainda gestante);
- b) Levar acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. O IDCAP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

7.13.1. O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir os dispostos nos itens constantes neste edital, no que couber, e ser submetido à revista eletrônica por meio do uso do detector de metais.

7.13.2. Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal do sexo feminino.

7.13.3. Não será permitida a entrada da lactante e do acompanhante após o fechamento dos portões.

7.13.3.1. A candidata deverá enviar, via *upload*, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 6 meses de idade no dia de realização das provas.

7.13.4. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data do término das inscrições, a imagem legível da certidão de nascimento

poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo(a) médico(a) obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento, e a candidata poderá levar a certidão de nascimento original da criança na data de realização das provas, para ser apresentada à coordenação.

7.13.5. A candidata com situação deferida terá, caso cumpra o disposto no subitem 7.13 deste edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos por filho, nos termos do *caput* do art. 4º da Lei Federal nº 13.872/2019.

7.13.6. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas, em igual período, de acordo com o § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 13.872/2019, observado o limite previsto no subitem 7.13.5 deste edital.

7.14. Do tempo adicional: a documentação do candidato que solicitar tempo adicional deverá conter, além do estabelecido no subitem 7.7 deste edital, a expressa descrição da necessidade de tempo adicional para a realização das provas, conforme condição, característica ou diagnóstico do participante, de acordo com a legislação vigente para concessão de tempo adicional, citada na alínea "a" do subitem 7.14 deste edital, exceto para a participante lactante que deverá atender ao disposto no subitem 7.13 e seus subitens.

a) Caso a documentação que motivou a solicitação de tempo adicional seja aceita, o candidato terá direito ao tempo adicional de 60 minutos no turno de provas, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto na Constituição Federal, na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo (ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009), na Lei Federal nº 13.146/2015, na Lei Federal nº 12.764/2012, na Lei Federal nº 14.126/2021 e na Lei Federal nº 13.872/2019, utilizados os Decretos Federais nº 3.298/1999, nº 5.296/2004 e nº 9.508/2018 como parâmetro administrativo complementar, e demais legislações aplicáveis.

7.15. Das disposições gerais do pedido de atendimento especial

7.15.1. O atendimento do pedido será submetido à análise do IDCAP e dependerá da disponibilidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.15.2. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar o correto envio e a legibilidade dos arquivos.

7.15.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o laudo médico foi devidamente enviado para o sistema do IDCAP.

7.15.4. O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do formulário de inscrição via internet, deverá entrar em contato com o IDCAP por meio do "Fale Conosco", na área do candidato, para a correção da informação após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

7.15.5. O deferimento ao candidato de atendimento especial para a realização das provas não garante o direito ao exercício da atividade-fim do cargo pleiteado, considerando que a atividade laboral pressupõe o atendimento aos requisitos do cargo.

8. DO TRATAMENTO PELO NOME SOCIAL

8.1. O atendimento pelo nome social é destinado à pessoa travesti ou transexual que se identifica e deseja ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, sendo o **nome social distinto do nome civil (nome de nascimento)**.

8.2. Para os fins deste edital, considera-se nome social a designação pela qual a pessoa se identifica e é socialmente reconhecida, conforme disposto no Portaria SEGER nº 013-R/2025.

8.3. O candidato que desejar o tratamento pelo nome social poderá solicitá-lo durante o período de inscrições. Para tanto, deverá acessar a sua área do candidato; no campo "Ações", clicar no item "Nome Social" e preencher o campo correspondente, anexando, **obrigatoriamente**, cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos oficiais de identificação com foto, válido, conforme estabelecido neste edital.

8.4. Caso a solicitação não seja realizada no prazo estipulado ou a documentação enviada não esteja em conformidade com o item anterior, o candidato será identificado pelo nome civil.

8.5. As publicações e comunicações oficiais referentes aos candidatos que tiverem suas solicitações deferidas serão realizadas em conformidade com o nome social, sem prejuízo da utilização do nome civil para fins administrativos internos, quando estritamente necessário ao atendimento do interesse público e à salvaguarda de direitos de terceiros.

9. DAS VAGAS RESERVADAS

9.1. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às modalidades de vagas reservadas, e, ato contínuo, no período de solicitação de vaga reservada, entrar na inscrição, via sistema, e enviar no campo específico a documentação exigida para cada cota.

9.1.1. A ausência de envio da documentação exigida dentro do prazo previsto impedirá a participação do candidato na etapa de verificação realizada por comissão designada pelo IDCAP, resultando no indeferimento da solicitação de reserva de vaga.

9.1.2. O fato de o candidato ser deferido a participar na concorrência dessa modalidade por ter cumprido as regras de inscrição do pedido (**autodeclaração e envio de documentação**) não configura a confirmação absoluta de cotista, o qual ainda passará por análise técnica para a devida certificação e validação.

9.2. No caso de indeferimento na etapa de solicitação por não ter enviado alguma documentação, o candidato concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

9.3. O deferimento das inscrições dos candidatos que optaram pela reserva de vagas não configura validação de sua condição, pois dependerá de estágio comprobatório, conforme regra de cada cota.

9.4. O procedimento verificatório/comprobatório de cada cota terá decisão terminativa sobre a qualificação da situação do candidato optante pela reserva de vagas. A reprovação ou o não comparecimento no procedimento, quando convocado, acarretará a perda do direito às vagas reservadas.

9.5. Os candidatos optantes pela reserva de vagas concorrerão **concomitantemente** às vagas que lhe são reservadas e às de ampla concorrência.

9.6. Após o procedimento de verificação, o candidato indeferido na reserva de vagas somente permanecerá na lista de ampla concorrência se, em cada fase, atender às regras de corte estabelecidas para a etapa nessa modalidade. Caso contrário, será eliminado.

9.7. Em caso de desistência formal ou perda do direito à convocação de candidato aprovado por meio de vaga reservada, a vaga será preenchida pelo próximo candidato da respectiva cota, observada a ordem de classificação e o atendimento a todos os requisitos previstos neste edital.

9.8. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em quantidade suficiente para ocupar suas respectivas vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

9.9. As informações prestadas neste certame e a autodeclaração terão validade somente para este concurso público.

9.10. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre a quantidade de vagas total e a quantidade de vagas reservadas a candidatos com deficiência, candidatos pretos ou candidatos indígenas.

Vitória (ES), quarta-feira, 28 de Outubro de 2026.

9.11. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de cotas realizados em outros processos seletivos federais, estaduais, distritais ou municipais.

9.12. Caso o candidato preto, a pessoa com deficiência ou o indígena tenha direito à mesma posição de vaga reservada, o critério de desempate utilizado será o estipulado no item 16.3 deste edital, restando o direito de classificação do candidato remanescente à vaga subsequente.

9.13. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

9.14. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no pedido/certificação da condição declarada pelo candidato, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

9.15. Se constatada fraude, o candidato será eliminado do concurso público, caso este ainda esteja em andamento, e se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.16. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

9.16.1. As pessoas com deficiência é assegurado o percentual de **10%** das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do concurso público, em conformidade com as Leis Estaduais nº 7.050/2002 e nº 12.009/2023 e a Portaria SEGER nº 009-R/2024.

9.16.2. Na hipótese de a aplicação do percentual previsto resultar em número fracionado, a quantidade de convocações específicas das reservas de vagas será aumentada para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), ou diminuída para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor do que 0,5 (cinco décimos), conforme a legislação.

9.16.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem na Lei Estadual nº 12.086/2024, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021, e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768/2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

9.16.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo, sendo indispensável a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência declarada.

9.16.5. **O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá assinalar a opção correspondente no momento de inscrição e enviar digitalmente o laudo original, contendo todas as informações solicitadas/descritas neste edital.**

9.16.6. **Este será o único momento para envio da documentação comprobatória.** O candidato com deficiência que não cumprir integralmente as exigências previstas neste tópico, especialmente quanto ao envio correto e tempestivo da documentação exigida, não será considerado como pessoa com deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga correspondente.

9.16.7. **O laudo que caracteriza a deficiência, emitido pelo profissional de saúde de nível superior com habilitação na área da deficiência declarada, deverá ser preferencialmente digitado ou em letra legível e, ainda:**

- a)** Constar nome completo do candidato;
- b)** Constar nome completo, número do registro no Conselho Profissional e assinatura do responsável pela emissão do laudo;
- c)** Informar a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a causa da deficiência (se conhecida);
- d)** Descrever a espécie, o grau e o nível de impedimento que caracterize a deficiência (impedimentos nas funções e estruturas do corpo);
- e)** Indicar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- f)** Apresentar os graus de autonomia ou descrever limitações para as atividades do dia a dia, e informar se há necessidade de apoio de terceiros;
- g)** No caso de pessoa com deficiência física, o candidato deverá apresentar documentação médica (atestado, laudo ou relatório) que caracterize a deficiência, contendo uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, das variações anatômicas e/ou funcionais, e que especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como uso de próteses e/ou órteses;
- h)** No caso de pessoa com deficiência auditiva, o laudo deverá vir acompanhado de exame de audiometria recente, conforme prazo estabelecido na alínea "n" do item 9.16.7 deste edital;
- i)** No caso de pessoa com deficiência intelectual, na documentação médica (atestado, laudo ou relatório) que caracterize a deficiência, deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas comprometidas, além de déficit cognitivo significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos de idade;
- j)** No caso de pessoa com deficiência mental, a documentação médica (atestado, laudo ou relatório) que caracterize a deficiência deverá apresentar os impedimentos nas relações interpessoais, áreas de limitação psicossocial associadas e habilidades adaptativas comprometidas, informando o diagnóstico de base e tratamentos em curso;
- k)** No caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, e vir acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, conforme prazo estabelecido na alínea "n" do item 9.16.7 deste edital;
- l)** No caso de pessoa com deficiência múltipla, na documentação médica (atestado, laudo ou relatório) que caracterize a deficiência, deverá constar a associação de duas ou mais deficiências e deverão ser apresentadas as informações já listadas de cada uma delas;
- m)** Quando se tratar de deficiência que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), deverá apresentar relatório especializado emitido por médico(a) psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com registro em quadro de especialistas do Conselho Regional de Medicina), ou psicólogo(a) especializado(a) na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), preferencialmente atuante no espectro autista, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos): capacidade de comunicação e interação social; reciprocidade social; qualidade das relações interpessoais; e presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos; e
- n)** Ter sido emitido nos últimos 12 meses, contados da data do fim das inscrições, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

9.16.8. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente ou que se enquadrem no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo caracterizador da deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que esteja expressa a referida condição e satisfeitas as demais condições descritas neste tópico, no que couber.

9.16.9. Caso o laudo caracterizador da deficiência seja emitido em meio eletrônico, deverá estar assinado digitalmente conforme padrão ICP-Brasil, observando as normas do respectivo Conselho Profissional.

9.16.10. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações desse tópico será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD.

9.16.11. **A ordem das vagas reservadas aos candidatos com deficiência será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga; a segunda, será a 15ª; a terceira, será a 25ª; a quarta, será a 35ª; e assim sucessivamente.**

9.17. DO PROCEDIMENTO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS PcDs

9.17.1. A condição de pessoa com deficiência será analisada pelo IDCAP por meio de avaliação biopsicossocial, com base **exclusivamente na documentação médica enviada digitalmente** pelo candidato, no período destinado à solicitação para concorrer às vagas reservadas, conforme as datas estabelecidas no cronograma.

9.17.2. A avaliação biopsicossocial será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, considerando os seguintes fatores:

- a) Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) A limitação no desempenho de atividades;
- d) A restrição de participação.

9.17.3. A caracterização da deficiência habilita o candidato exclusivamente à concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente e conforme sua classificação, não o eximindo, se convocado, da obrigação de se submeter ao procedimento admissional do órgão contratante, o qual terá decisão terminativa.

9.17.4. **O resultado preliminar da avaliação documental enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:**

- a) **Documentação médica insuficiente ou inconclusiva:** quando os documentos apresentados (atestado, laudo ou relatório) não forem suficientes para caracterizar a deficiência nos termos da legislação vigente.
- b) **Deficiência não caracterizada:** quando, mesmo com documentação válida, a avaliação da equipe multiprofissional concluir que o candidato não se enquadra como pessoa com deficiência.
- c) **Deficiência caracterizada:** quando a avaliação da equipe multiprofissional concluir que o candidato se enquadra como pessoa com deficiência, sendo esta **compatível com o cargo**.
- d) **Deficiência caracterizada:** quando a avaliação da equipe multiprofissional concluir que o candidato se enquadra como pessoa com deficiência, sendo esta **incompatível com o cargo**.

9.17.5. Considerando a análise prevista no item 9.17.4 deste edital, o candidato será classificado como **"Apto"**, **"Inapto"** ou **"Eliminado"**.

9.17.6. Será considerado **"Apto"** o candidato enquadrado na alínea "c" do item 9.17.4 deste edital, permanecendo, nas demais etapas, nas vagas reservadas na condição de pessoa com deficiência.

9.17.7. Será considerado **"Inapto"** o candidato enquadrado nas alíneas "a" ou "b" do item 9.17.4, permanecendo, nas demais etapas, nas vagas destinadas à ampla concorrência, desde que atenda, em cada fase, aos critérios de corte dessa modalidade. Caso contrário, será eliminado do concurso público.

9.17.8. Será considerado **"Eliminado"** o candidato enquadrado na alínea "d" do item 9.17.4 deste edital.

9.17.9. A validação da autodeclaração, em conjunto com os documentos enviados pelo candidato, será uma análise técnica, motivada e irrecorrível, ressalvado o direito ao recurso administrativo nos prazos definidos neste edital.

9.17.10. O recurso será apreciado por instância designada para essa finalidade, garantindo-se a imparcialidade em relação à primeira avaliação.

9.18. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

9.18.1. Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, ficam reservadas aos candidatos negros **20%**, em conformidade com o art. 2º, caput e § 1º, da Lei Estadual nº 12.010/2023 (que prevê a etapa de heteroidentificação, observado o § 6º do mesmo dispositivo quanto à regulamentação aplicável) e com a Portaria SEGER nº 009-R/2024, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 12.228/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), especialmente o art. 1º, parágrafo único, inciso IV, que define população negra como o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo IBGE.

9.18.2. Na hipótese de aplicação dos percentuais previstos no item anterior resultar em número fracionado, a quantidade de convocações específicas das reservas de vagas será aumentada para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), ou diminuída para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor do que 0,5 (cinco décimos), conforme a legislação.

9.18.3. **O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas na condição de pessoa negra deverá, no período estipulado para solicitação de vaga reservada:**

- a) Realizar sua inscrição e nela indicar o interesse em concorrer às vagas reservadas para candidatos negros, momento em que se autodeclara preto ou pardo, conforme o quesito cor/raça adotado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do Governo Federal.
- b) Em seguida, ainda dentro do prazo previsto para a solicitação de vaga reservada, deverá acessar sua inscrição por meio da área do candidato e, no campo específico, enviar digitalmente os seguintes documentos:
 - b.1)** Documento oficial de identificação em cópia colorida, contendo foto e ambos os lados (frente e verso);
 - b.2)** Vídeo com duração máxima de 20 segundos, declarando seu nome completo, CPF e a seguinte frase: *"Declaro que sou negro(a), de cor preta ou parda."*;
 - b.3)** 1 foto colorida recente, de forma complementar.

9.18.4. **A não apresentação do documento oficial de identificação com foto e do vídeo inviabiliza a análise da autodeclaração, resultando no indeferimento da solicitação para concorrer às vagas reservadas, sem possibilidade de complementação posterior.**

9.18.5. A comissão de heteroidentificação analisará exclusivamente os arquivos enviados pelo próprio candidato.

9.18.6. Para que a solicitação de reserva de vaga seja considerada válida é obrigatória a apresentação conjunta do documento de identificação e do vídeo. O envio isolado ou de forma incompleta dos documentos exigidos no item 9.18.3 deste edital será considerado insuficiente, resultando no indeferimento da solicitação e na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.

9.18.7. A comissão de verificação da autodeclaração orienta os candidatos quanto aos seguintes aspectos da documentação enviada:

- a) Não é permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
- b) Não é permitido o uso de óculos escuros;
- c) Não é permitido o uso de maquiagem;
- d) Não é permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato;

Vitória (ES), quarta-feira, 28 de Outubro de 2026.

e) Não é permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final da avaliação.

9.18.8. A ordem das vagas reservadas aos candidatos negros será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa declarada negra será a 3ª vaga; a segunda, será a 8ª; a terceira, será a 13ª; a quarta, será a 18ª; e assim sucessivamente.

9.18.9. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

9.18.9.1. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por comissão de heteroidentificação a ser instituída pelo IDCAP, que analisará **exclusivamente a documentação enviada** digitalmente pelo candidato, no período destinado à solicitação para concorrer às vagas reservadas, conforme as datas estabelecidas no cronograma.

9.18.9.2. A verificação da comissão quanto à condição de pessoa negra levará em consideração, em seu parecer, a autodeclaração eletrônica firmada no ato de inscrição no concurso público, os arquivos enviados pelo candidato e os critérios fenotípicos, que servirão de base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

9.18.9.3. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

9.18.9.4. As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro.

9.18.9.5. Em nenhuma hipótese a avaliação étnico-racial será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do candidato.

9.18.9.6. Será considerado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da comissão de heteroidentificação.

9.18.9.7. A autodeclaração apresentada será submetida à validação da comissão de heteroidentificação, cuja análise será técnica e motivada, ressalvado o direito ao recurso administrativo nos prazos definidos neste edital.

9.18.10. O recurso será apreciado por instância designada para essa finalidade, garantindo-se a imparcialidade em relação à primeira avaliação.

9.19. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

9.19.1. Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, ficam reservadas aos candidatos indígenas **5%**, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.010/2023 e com a Portaria Seger nº 009-R/2024.

9.19.2. Na hipótese de a aplicação dos percentuais previstos no item anterior resultar em número fracionado, a quantidade de convocações específicas das reservas de vagas será aumentada para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), ou diminuída para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor do que 0,5 (cinco décimos), conforme a legislação.

9.19.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas na condição de pessoa indígena deverá, no período estipulado para solicitação de vaga reservada:

a) Realizar sua inscrição e nela indicar o pedido da vaga reservada na condição de pessoa indígena, momento em que se autodeclara de pertencimento étnico;

b) Após, ainda no período estipulado para solicitação de vaga reservada, deverá acessar sua inscrição por meio da área do candidato e enviar digitalmente, no campo específico, os seguintes documentos:

b.1) Documento de identificação válido com foto, frente e verso;

b.2) Declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões; OU Registro Civil com a identificação étnica; OU Registro Nacional de Nascimento (RANI), expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai); ou Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não; ou Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.

9.19.4. A ordem das vagas reservadas aos candidatos indígenas será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa declarada indígena será a 10ª vaga; a segunda, será a 30ª; a terceira, será a 50ª; e assim sucessivamente.

9.19.5. DO PROCEDIMENTO VERIFICATÓRIO DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

9.19.5.1. A verificação da veracidade da autodeclaração será aferida por comissão a ser instituída pelo IDCAP, que analisará **exclusivamente a documentação enviada** digitalmente pelo candidato, no período destinado à solicitação para concorrer às vagas reservadas, conforme as datas estabelecidas no cronograma.

9.19.5.2. Para que a solicitação de reserva de vaga seja considerada válida é obrigatória a apresentação conjunta do documento de identificação e da declaração de pertencimento étnico. O envio isolado de apenas um dos documentos será considerado insuficiente, resultando no indeferimento da solicitação e na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.

9.19.5.3. A verificação da comissão quanto à condição de pessoa pertencente ao grupo étnico levará em consideração, em seu parecer, a autodeclaração eletrônica firmada no ato da inscrição e os arquivos enviados pelo candidato, que servirão de base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

10. DAS ETAPAS

10.1. O concurso público será composto pelas seguintes etapas:

Etap a	Descrição	Caráter	Responsá vel
I	Prova objetiva e discursiva	Classificatório e eliminatório	IDCAP
II	Avaliação biopsicossocial (PcD)	Eliminatório	IDCAP
III	Heteroidentificação (negros)	Verificatório	IDCAP
IV	Comprovação de vínculo étnico/comunitário (indígenas)	Verificatório	IDCAP

10.2. Serão considerados classificados na **prova objetiva** os candidatos que, cumulativamente:

a) Obtiverem, no mínimo, 50% da pontuação total da prova objetiva; e

b) Não obtiverem nota zero em qualquer uma das disciplinas, conforme tabela do item 13.15 deste edital.

10.3. Terão suas **provas discursivas corrigidas** os candidatos aprovados na **prova objetiva**, por ordem decrescente, desde que estejam no quantitativo indicado na tabela a seguir, respeitando os empates na última posição.

Cargo/função		Total de convocados	AC	IN	PPP	PcD
Técnico de Fiscalização e	Técnico em Agropecuária/ Técnico Agrícola	1.300	845	65	260	130

Desenvolvimento Agropecuário	Técnico em Cartografia/Agrimensura/Geomática/Geoprocessamento	100	65	5	20	10
	Técnico de Laboratório	100	65	5	20	10
Fiscal Estadual Agropecuário	Engenharia Agrônômica	200	130	10	40	20
	Medicina Veterinária	200	130	10	40	20
	Engenharia Florestal	200	130	10	40	20
	Engenharia Cartográfica/Agrimensura	10	6	1	2	1
	Geografia	10	6	1	2	1
	Engenharia Química	10	6	1	2	1
	Engenharia Civil	10	6	1	2	1
	Engenharia de Alimentos	10	6	1	2	1
	Química	10	6	1	2	1

*O quantitativo de candidatos para o cargo de Técnico de Fiscalização e Desenvolvimento Agropecuário (Técnico em Agropecuária/Técnico Agrícola) e Fiscal Estadual Agropecuário (Engenharia Agrônômica, Medicina Veterinária e Engenharia Florestal), por modalidade, conforme indicado na tabela, foi calculado proporcionalmente às porcentagens previstas para cada cota, com base no total de até 100 vezes a quantidade de vagas imediatas.

**O quantitativo de candidatos para o cargo de Fiscal Estadual Agropecuário (Engenharia Cartográfica/Agrimensura, Geografia, Engenharia Química, Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos e Química), por modalidade, conforme apresentado na tabela, foi definido de forma proporcional às porcentagens estabelecidas para cada cota, considerando o limite de até 10 vezes a quantidade de vagas imediatas.

***No caso dos cargos de Fiscal Estadual Agropecuário (Engenharia Agrônômica, Medicina Veterinária e Engenharia Florestal) em que há apenas vaga prevista para cadastro reserva, para fins exclusivos de cálculo do quantitativo de convocados, será considerada a existência de 2 vagas.

****No caso dos cargos de Técnico de Fiscalização e Desenvolvimento Agropecuário (Técnico de Laboratório) e Fiscal Estadual Agropecuário (Engenharia Cartográfica/Agrimensura, Geografia, Engenharia Química, Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos e Química) em que há apenas vaga prevista para cadastro de reserva, para fins exclusivos de cálculo do quantitativo de convocados será considerada a existência de 1 vaga.

*****Ressalta-se que os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas, caso esteja dentro da quantidade estipulada à ampla concorrência, serão considerados como convocados por essa modalidade (AC), não sendo computados dentro do quantitativo reservado às cotas.

10.4. Na etapa da **prova discursiva** serão considerados classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% da pontuação total da prova.

10.5. Terão a documentação submetida à **avaliação biopsicossocial, ao procedimento de heteroidentificação e comprovação de vínculo étnico/comunitário** os candidatos que, tendo optado pela reserva de vagas no momento da inscrição e apresentado a documentação comprobatória exigida, estiverem classificados na **prova discursiva** conforme disposto no item 10.3 deste edital.

11. DO PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO PARA TODAS AS ETAPAS

11.1. Em todas as etapas do concurso público será obrigatória a apresentação do documento oficial de identificação com foto em sua via original para a realização das provas.

11.2. Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato:

- Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei Federal nº 9.474/1997;
- Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei Federal nº 13.445/2017;
- Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto Federal nº 9.277/2018;
- Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que, por lei, tenham validade como documento de identidade;
- Passaporte;
- Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;
- Documentos digitais com foto (apenas CNH Digital, RG Digital, CIN Digital e e-Título).

11.3. Caso o candidato apresente documento digital que não contenha fotografia, este **não será aceito** para fins de identificação, ficando o candidato **responsável por apresentar outro documento oficial que contenha foto**.

11.4. Caso o candidato opte pela apresentação de documento digital, este deverá, obrigatoriamente, ser exibido por meio dos aplicativos oficiais correspondentes ao documento ou pelo aplicativo Gov.br.

11.4.1. No ato da conferência, o candidato deverá deslizar todas as telas até a exibição do QR Code do documento, **não sendo aceitos capturas de tela (prints) ou arquivos em formato PDF**.

11.4.2. Nos dias de realização das provas, o IDCAP não se responsabilizará por falhas de acesso ou funcionamento dos aplicativos oficiais de identificação digital, incluindo o Gov.br, decorrentes de problemas técnicos nos dispositivos dos candidatos, instabilidades na conexão, uso inadequado dos aplicativos ou qualquer outro fator que inviabilize a apresentação do documento digital previsto na alínea "i" do item 11.2 deste edital. O IDCAP não disponibilizará acesso à internet para consulta aos aplicativos de identificação, recomendando-se que o candidato leve também o documento em sua forma física.

11.4.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

11.5. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.2 deste edital, como: certificado de dispensa de incorporação; certificado de reservista; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral físico; carteira nacional de habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/1997; carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas; ou qualquer outro que não apresente foto.

11.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento original impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 dias, situação em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.7. A identificação especial será exigida também do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

Vitória (ES), quarta-feira, 28 de Outubro de 2026.

11.8. Caso o participante precise aguardar o recebimento de documento válido listado neste edital, deverá fazê-lo fora do local de provas.

11.9. O IDCAP se reserva o direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação nos dias de aplicação das etapas, podendo, inclusive, submeter o candidato à coleta de dados biométricos.

12. DA ENTRADA E PERMANÊNCIA DO CANDIDATO NO LOCAL DE PROVAS PARA TODAS AS ETAPAS

12.1. O candidato devidamente identificado poderá entrar no local de prova portando:

- a) Bebidas acondicionadas em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
- b) Alimentos acondicionados em embalagem original lacrada ou embalagem plástica transparente.

12.2. O IDCAP se reserva o direito de vistoriar as bebidas e os alimentos dos candidatos, sendo facultada a sua aceitação ou não, a critério da organização.

12.3. O candidato deverá guardar em envelope porta-objetos, antes de entrar na sala de provas, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos e citados neste edital.

12.4. O candidato deverá manter celulares, tablets, relógios e pulseiras inteligentes desligados e com todas as funções desativadas, incluindo alarmes, dentro do envelope porta-objetos lacrado e identificado.

12.5. Caso qualquer aparelho eletrônico emita som, o envelope porta-objetos lacrado será retirado da sala de prova, com autorização do candidato, e levado à sala da coordenação. A recusa em autorizar a retirada implicará a eliminação do candidato.

12.6. Não será permitido ao candidato portar fora do envelope porta-objetos: cartão de confirmação da inscrição; óculos escuros; artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações; protetor auricular; relógio de qualquer tipo; e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens; e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

12.7. Os candidatos com cabelos longos deverão manter as orelhas visíveis no momento da identificação, bem como durante o ingresso e a permanência nas salas de aplicação, conforme procedimentos operacionais de segurança adotados para a realização da prova.

12.8. Os candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão encaminhados à coordenação, para, com a devida reserva, passarem por procedimento de revista por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas. No caso de objetos religiosos, como terços, burca e quipá, o candidato também será encaminhado à coordenação para ter o objeto revistado.

12.9. O candidato deverá manter o envelope porta-objetos lacrado e identificado desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

12.10. O candidato que for identificado descumprindo qualquer item de segurança, seja em qualquer dependência do local de prova ou no trajeto entre a sala e o banheiro, será eliminado do concurso público e deverá deixar o local imediatamente.

12.11. Durante a realização da prova não será permitido:

- a) Comunicação entre candidatos;
- b) Consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
- c) Escrever em papéis diversos dos entregues pelo IDCAP;
- d) Uso de telefone celular, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens e imagens;
- e) Uso de boné, chapéu, gorro, protetor auricular ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, exceto nas etapas autorizadas pelo IDCAP;
- f) Uso de óculos escuros, salvo nos casos em que o candidato apresente laudo médico original e impresso;
- g) Uso de aparelho auditivo, exceto mediante apresentação de laudo médico original e impresso no dia da prova.

12.12. O IDCAP poderá, a qualquer tempo, submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas, inclusive na entrada e/ou saída de quaisquer espaços do local de prova.

12.13. Caso seja constatado, durante a utilização do detector de metais, que o candidato está portando telefone celular ou qualquer outro equipamento proibido, ainda que desligado ou com a bateria desconectada, ele será conduzido diretamente à sala da coordenação, não poderá retornar à sala de prova, e sua eliminação do certame será formalmente registrada em ata.

12.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova após o recebimento de seu cartão de respostas e/ou ficha/teste avaliativo até o início efetivo da prova e, após esse momento, sairá somente na presença de um fiscal.

12.15. O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões (prova) e no cartão de resposta, observada a autorização do chefe de sala.

12.16. O caderno de questões (prova) somente poderá ser aberto com autorização do chefe de sala e após horário de início das provas.

12.17. No dia da realização das provas não serão fornecidas informações referentes ao seu conteúdo e/ou quanto aos critérios de avaliação e de classificação por nenhum membro da equipe de aplicação.

12.18. Não será permitida a permanência de candidatos no local de realização das provas após o término e a entrega dos materiais avaliativos (fichas/testes e cartões-resposta). Os candidatos deverão retirar-se imediatamente, sendo vedado o uso de banheiros, bebedouros ou a abertura do envelope porta-objetos após esse momento.

12.19. O IDCAP e o IDAF/ES não se responsabilizam por nenhum objeto perdido nem por danos nele causados durante o período de aplicação das provas.

12.20. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, para a realização da prova:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido ou fora do local definido;
- b) Não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
- c) Não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- d) Ausentar-se da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- f) Receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
- g) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- h) For flagrado portando/levando consigo equipamento eletrônico de comunicação, ainda que desligado ou com a bateria desconectada quando submetido ao detector de metais;
- i) For surpreendido portando anotações em papéis ou qualquer meio não permitido durante a realização da prova;
- j) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- k) Recusar a submeter-se ao detector de metais;
- l) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não seja o fornecido;
- m) Faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes ou demais

candidatos;

- n)** Não assinar o cartão de respostas/fichas avaliativas;
- o)** Permanecer com qualquer material de prova após o término do tempo permitido para sua realização, como caderno de questões, cadernos e folhas de respostas, conforme previsto neste edital;
- p)** Não permitir a coleta de sua assinatura ou de dados biométricos;
- q)** For surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- r)** Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- s)** Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova;
- t)** Não atender às orientações e/ou exigências dos membros da equipe do IDCAP.

12.21. Caso o candidato tenha necessidade de se ausentar do local da prova, inclusive para atendimento médico ou hospitalar, poderá retornar à sala de provas, desde que o atendimento tenha ocorrido dentro das dependências do local de prova e sob supervisão integral, garantindo-se a inviolabilidade do sigilo do certame e respeitado o tempo total de duração da prova, sem prorrogação; do contrário, será eliminado do concurso público.

12.22. Se a qualquer tempo for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato tenha feito uso de qualquer processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

13. DA PROVA OBJETIVA

13.1. A prova objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no conteúdo programático contido no Anexo III deste edital.

13.2. A aplicação das provas objetivas será realizada na data prevista no Anexo I deste edital, conforme horário estipulado na tabela a seguir:

CARGO	TURNO	ABERTURA DOS PORTÕES	FECHAMENTO DOS PORTÕES
Técnico de Fiscalização e Desenvolvimento Agropecuário	Matutino	7h	7h45
Fiscal Estadual Agropecuário	Vespertino	13h	13h45

13.3. Os portões serão fechados no horário estabelecido neste edital, sendo terminantemente proibida a entrada de candidatos após o fechamento.

13.4. Serão considerados portões a entrada de módulos, blocos, andares e afins.

13.5. Após o fechamento dos portões será permitida no local apenas a permanência dos colaboradores responsáveis pela aplicação das provas, das pessoas previamente autorizadas e dos candidatos, sendo vedada a presença de terceiros alheios ao certame.

13.6. Os candidatos deverão comparecer aos locais da prova objetiva com antecedência, preferencialmente no horário de abertura dos portões, conforme estabelecido neste edital, portando documento de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

13.7. A prova no **período matutino** será realizada no período das 8h às 12h, com duração total de 4 horas.

13.8. A prova no **período vespertino** será realizada no período das 14h às 18h, com duração total de 4 horas.

13.9. O horário para início da realização da prova poderá sofrer alteração, a critério exclusivo do IDCAP, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.

13.10. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, ressalvado o atendimento especial e os recursos de acessibilidade previstos neste edital.

13.11. Ao candidato somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local definido pelo IDCAP, não havendo segunda chamada para realização. Caso não o cumpra, será eliminado do concurso público.

13.12. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de rompimento do lacre dos malotes de provas, mediante termo formal e na presença de dois candidatos, na coordenação do local de realização das provas.

13.13. Cada questão objetiva terá cinco alternativas para resposta (A, B, C, D e E), sendo apenas uma correta.

13.14. Tabela de provas:

Disciplinas	Quant. de questões	Peso das questões	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	1,5	15
Raciocínio Lógico	3	1,5	4,5
Noções Básicas de Direito Constitucional	6	1,5	9,0
Noções Básicas de Direito Administrativo	6	1,5	9,0
Conhecimentos Específicos	25	2,5	62,5
TOTAL	50	–	100

13.15. Será atribuída nota zero à questão que apresentar, no cartão de respostas, mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou que apresentar alguma emenda ou rasura.

13.16. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

13.17. As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.

13.18. É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.

13.19. O candidato deverá preencher o cartão-resposta em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na capa do caderno de questões.

13.20. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

13.21. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identificação.

13.22. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso público.

13.23. O caderno de questões (prova) não poderá ser substituído, salvo nas hipóteses em que seja identificada imperfeição capaz de comprometer a realização do exame pelo candidato devido à ocorrência de falhas na impressão, e desde que a solicitação seja feita pelo candidato no início da prova.

13.24. Os candidatos somente poderão sair do local de realização da prova após decorrida uma hora de seu início, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões (prova).

Vitória (ES), quarta-feira, 28 de Outubro de 2026.

13.25. A saída com o caderno de questões somente será permitida uma hora antes do término da prova.

13.26. Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o cartão de respostas, sendo eliminado automaticamente do certame caso o faça.

13.27. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova objetiva após o recebimento de sua folha de respostas até o início efetivo da prova e, após esse momento, sairá somente na presença de um fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessário, antes de sua entrada na sala.

13.28. Ao final da aplicação deverão permanecer na sala três pessoas, sendo obrigatoriamente, no mínimo, dois candidatos, até que o último candidato conclua sua prova. Após o encerramento, os presentes deverão assinar a ata de sala, atestando a regularidade da aplicação e a idoneidade da fiscalização. A saída do local deverá ocorrer de forma conjunta, sob acompanhamento da equipe responsável.

13.29. Após o término e a entrega do cartão de respostas, não será permitida a permanência de candidatos no local de realização das provas. Os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local de provas, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

13.30. O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões e no cartão de resposta, observada a autorização do aplicador.

13.31. Será excluído/eliminado do concurso público o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
- c) Ausentar-se da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- d) For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- e) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- g) Recusar-se a se submeter ao detector de metais;
- h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material, que não o fornecido;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova;
- k) Não atender orientação ou exigência de membro da equipe do IDCAP;
- l) Não assinar o cartão-resposta.

13.32. Se for constatado, a qualquer tempo, que o candidato se utilizou de processo ilícito, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

13.33. O candidato não poderá se ausentar do local da prova, salvo nas hipóteses previstas neste edital.

14. DA PROVA DISCURSIVA

14.1. A prova discursiva será aplicada no mesmo dia e horário da prova objetiva, dentro do horário previsto neste edital.

14.2. A prova discursiva será composta por **um parecer profissional** e terá por objetivo avaliar o domínio do conteúdo relativo aos temas abordados, com base nos tópicos previstos no conteúdo programático para cada cargo/formação.

14.3. A prova discursiva será avaliada com base nos critérios a seguir:

- a) Será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, considerando-se classificado nesta etapa o candidato que acertar, no mínimo, 50% do total de pontos da prova.
- b) Domínio da modalidade escrita culta da língua portuguesa e o domínio do conhecimento técnico aplicado ao conteúdo dos temas abordados.

14.4. Critérios de avaliação para a prova discursiva:

Critério	Descrição	Pontuação máxima
Compreensão e abordagem do caso proposto	Compreensão adequada do estudo de caso ou situação-problema apresentada, com desenvolvimento compatível com o tema proposto.	6
Fundamentação técnica	Aplicação correta de conhecimentos técnicos, normas, procedimentos e conceitos pertinentes à área do cargo.	10
Capacidade de análise e solução	Desenvolvimento da análise técnica, coerência da argumentação e adequação da solução ou conclusão apresentada.	10
Organização, clareza e linguagem técnica	Estruturação lógica do parecer técnico, clareza na exposição das ideias e utilização de linguagem técnica compatível com a atuação profissional.	4
Total		30

14.5. A prova discursiva deverá ser redigida à mão pelo próprio candidato, em letra legível, de forma clara e sem emendas ou rasuras, com caneta esferográfica de tinta **azul ou preta** de material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um colaborador do IDCAP devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

14.6. A questão deverá ser respondida em, **no mínimo, 20 linhas e, no máximo, 40 linhas**. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas no formulário de resposta e/ou escrever fora do local indicado para resposta. Caso isso ocorra, serão desconsideradas as linhas extras.

14.7. Na correção da prova discursiva, a comissão de correção não terá acesso a qualquer identificação do candidato, garantindo assim o sigilo do autor.

14.8. A folha de resposta da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo ou em suas extremidades acarretará a anulação da prova discursiva.

14.9. O preenchimento da folha de resposta da prova discursiva, único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno e neste edital, não havendo possibilidade de substituição por erro de preenchimento por parte do candidato.

14.10. A folha para rascunho constante do caderno de questões será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, será considerada na correção da prova.

14.11. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar a folha de resposta da prova discursiva ao fiscal de sala juntamente com o cartão de resposta da prova objetiva.

14.12. A não devolução da folha de resposta da prova discursiva ao fiscal acarretará eliminação sumária do candidato no concurso

público.

14.13. O candidato que não tiver a prova discursiva corrigida será eliminado do concurso público, não constando em qualquer classificação no certame.

14.14. O candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração da prova discursiva.

14.15. Será atribuída nota ZERO à prova discursiva nas seguintes situações:

- a) Não forem observadas as orientações presentes no caderno de questões;
- b) Quantidade de linhas diferente do estabelecido no item 14.6 deste edital;
- c) Assinatura, rubrica e/ou qualquer palavra ou marca que identifique o candidato em local não apropriado;
- d) Textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- e) Em branco;
- f) Texto que fuja à tipologia textual solicitada e/ou ao tema proposto;
- g) Escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- h) Letra ilegível e/ou incompreensível;
- i) Texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias e/ou abusivas;
- j) Redigida em língua diversa daquela solicitada.

14.16. O padrão de resposta (chave de correção) será disponibilizado no site www.idcap.org.br, conforme Anexo I deste edital.

14.17. A folha de resposta da prova discursiva poderá ser visualizada no site www.idcap.org.br após a publicação do resultado preliminar da fase, e estará disponível em até 15 dias após a sua divulgação. Depois desse prazo, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do documento.

15. DOS RECURSOS

15.1. Será admitido um único recurso por candidato para cada evento, exceto para as questões da prova objetiva.

15.2. Será admitido recurso quanto a:

- a) indeferimento da inscrição;
- b) indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- c) indeferimento da solicitação de atendimento especial para prova;
- d) indeferimento da solicitação de inscrição nas vagas reservadas;
- e) indeferimento da solicitação de nome social;
- f) indeferimento da solicitação de condição de jurado;
- g) gabarito preliminar da prova objetiva;
- h) resultado preliminar da prova discursiva;
- i) resultado preliminar de cada etapa/fase.

15.3. Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no Anexo I deste edital.

15.4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.idcap.org.br, de acordo com as instruções constantes na área do candidato, na página do concurso público.

15.5. Recursos que não estiverem bem fundamentados, com argumentação lógica e consistente elaborada pelo candidato, serão imediatamente indeferidos.

15.6. Nos casos de recursos contra gabaritos, o candidato deverá apresentar a fundamentação referente apenas à questão escolhida no sistema e acrescentar a indicação pesquisada para fundamentar seu questionamento, sob pena de indeferimento preliminar do recurso.

15.7. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- d) Forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outros objetos que não correspondam à modalidade do recurso selecionado;
- f) Apresentarem contra terceiros;
- g) Apresentarem em coletivo;
- h) Apresentarem teor desrespeitoso;
- i) Forem encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais *on-line* ou outra forma não prevista neste edital;
- j) Estiverem em documento anexo.

15.8. Caso a análise dos recursos resulte na anulação de item da prova objetiva, a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem interposto recurso.

15.9. Na hipótese de anulação de questão, não será atribuída pontuação em duplicidade ao candidato que já houver obtido acerto conforme o gabarito preliminar.

15.10. Em caso de alteração do gabarito preliminar, somente fará jus à respectiva pontuação o candidato que tiver assinalado a alternativa considerada correta no gabarito oficial.

15.11. A comissão examinadora do IDCAP é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual, em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

15.12. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento do candidato que a recorreu.

15.13. Informações sobre alterações ou anulações de questões serão divulgadas no endereço eletrônico www.idcap.org.br.

15.14. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos, interposição de novos recursos sobre recursos já analisados ou contra o gabarito oficial definitivo.

15.15. Não será admitido envio de documentos na interposição dos recursos, salvo disposição expressa contrária.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

16.1. Será considerado aprovado no concurso público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação em cada etapa, nos termos deste edital.

16.2. A pontuação final será calculada da seguinte maneira, conforme etapas aplicadas à função:

a) **Pontuação Final (PF) = Nota da Prova Objetiva (PO) + Nota da Prova Discursiva (PD)**

16.3. Na hipótese de igualdade de nota entre os candidatos, serão aplicados critérios de desempate para efeito de classificação final, tendo preferência o candidato que tiver, sucessivamente:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos na data de inscrição, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) Obtido maior nota na prova discursiva;
- c) Obtido maior nota na prova objetiva;
- d) Obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Conhecimento Específico;

- e) Obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Língua Portuguesa;
- f) Obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Raciocínio Lógico;
- g) Obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Noções Básicas de Direito Constitucional;
- h) Obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Noções Básicas de Direito Administrativo;
- i) Exercido a função de jurado em Tribunal do Júri, conforme o art. 440 do Código de Processo Penal;
- j) Maior idade, considerando dia, mês e ano na data de inscrição;
- k) Menor número de inscrição, considerando-se data e horário da inscrição.

16.4. Para fins do disposto na alínea "a" e "j", será considerada a idade do candidato na data de inscrição deste edital, de forma a garantir isonomia entre os participantes e assegurar a regularidade do processamento dos resultados. Eventual aquisição superveniente da condição de maior idade após essa data não será considerada para fins de desempate.

16.5. Para fins de comprovação da função de jurado serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório), emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

16.6. Para fins de verificação do critério mencionado no item anterior, os candidatos deverão fazer o envio eletrônico do documento comprobatório durante o período de inscrição.

16.7. O resultado final deste concurso público será feito da seguinte forma:

- a) Resultado final da ampla concorrência: listando todos os candidatos aprovados, inclusive aqueles que tenham optado por concorrer às reservas de vagas, desde que classificados por critério de ampla concorrência;
- b) Resultado final das reservas de vagas (cotistas): listando os candidatos aprovados em cada tipo de reserva de vagas.

16.8. Em conformidade com as Leis Estaduais nº 7.050/2002, nº 12.009/2023 nº 12.010/2023:

- a) Os candidatos cotistas (pessoas com deficiência, negros e indígenas) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e à de ampla concorrência.
- b) O candidato cotista (pessoa com deficiência, negro ou indígena) que for aprovado primeiramente na ampla concorrência não terá sua convocação computada para efeito de preenchimento da reserva de vagas.
- c) O candidato cotista (pessoa com deficiência, negro ou indígena) aprovado dentro da quantidade de vagas oferecidas para ampla concorrência será convocado conforme a lista de classificação que permitir a sua convocação em posição que lhe seja mais favorável.

17. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

17.1. O candidato será nomeado por meio de edital próprio, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e deverá:

- a) Ter sido aprovado e classificado na forma estabelecida neste edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) Comprovar o pré-requisito do cargo;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado e portugueses amparados pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436/1972;
- d) Ter idade mínima de 18 anos;
- e) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- f) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- g) Estar quite com os deveres do serviço militar, se do sexo masculino;
- h) Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado pela perícia médica oficial;
- i) Não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública, comprovação que poderá ser feita por meio de certidões, declarações ou outros documentos definidos no edital de convocação para posse, sem prejuízo de análise motivada pela Administração quanto à compatibilidade entre a natureza da condenação e as atribuições do cargo;
- j) Estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- k) Dispor de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria B, no mínimo, e estar apto a conduzir veículos para fins de desempenho de suas atividades, exigência que decorre da atribuição legal dos cargos objeto deste certame, de condução de veículos para execução de suas atividades, expressa na Lei Complementar Estadual nº 699/2013;
- l) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- m) Cumprir, na íntegra, as determinações previstas no edital de abertura do concurso público;
- n) Entregar os documentos necessários à sua admissão.

17.2. São documentos necessários:

- a) Diploma devidamente registrado de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos competentes, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
- b) Documentos pessoais e suas respectivas cópias: RG; CPF (deve apresentar o comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil); Título de Eleitor e Declaração de quitação eleitoral; Carteira Profissional; duas fotos 3x4; extrato do PIS/PASEP (o documento precisa ser retirado na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil); comprovante de residência; certidão de nascimento; certidão de casamento (quando aplicável); certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos; exames médicos pré-admissionais;
- c) Estar registrado e com a situação regularizada no órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional no momento da posse/investidura, devidamente comprovado com a documentação exigida.

17.2.1. A relação de documentos exigidos para a nomeação e posse poderá ser complementada por meio de edital específico de convocação, desde que os documentos adicionais se destinem à comprovação de requisitos legais, cadastrais, funcionais, médicos ou administrativos pertinentes à investidura no cargo.

17.3. Decorrido o prazo para ingresso, será eliminado do certame o candidato que deixar de apresentar a documentação exigida para a admissão ou ficar pendente de entregar algum documento nos moldes estabelecidos neste item e no edital de nomeação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O concurso público terá validade de dois anos, a contar da data da homologação do resultado final do processo no Diário Oficial do Espírito Santo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

18.2. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do limite estabelecido para vagas imediatas estarão incluídos no cadastro de reserva, podendo ser convocados a critério da Administração por desistência ou eliminação de candidato aprovado nas vagas imediatas durante a vigência do concurso.

18.2.1. A aprovação e a classificação final no cadastro de reserva conferem ao candidato apenas a expectativa de direito à nomeação.

18.3. Todos os atos oficiais relativos ao concurso público **até o resultado final** serão publicados no site oficial www.idcap.org.br, no site oficial do Idaf e, quando aplicável, no Diário Oficial do Estado.

18.4. Todos os atos oficiais relativos ao concurso público **após o resultado final** serão publicados no site oficial do Idaf/ES e/ou no Diário Oficial do Espírito Santo.

18.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este concurso público.

18.6. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site www.idcap.org.br, no site oficial do Idaf e, quando aplicável, no Diário Oficial do Estado.

18.7. É responsabilidade do candidato manter seus dados de contato (endereço, e-mail e telefone) atualizados até que se expire o prazo de validade do concurso público, sob pena de perder o prazo de posse caso não seja localizado.

18.8. Os itens deste edital poderão ser alterados, atualizados ou complementados até a data da convocação dos candidatos para as fases correspondentes, desde que ainda não tenha ocorrido o evento a que se referem. Essa circunstância será comunicada por meio de edital ou aviso publicado oficialmente.

18.9. Serão de responsabilidade exclusiva do próprio candidato as despesas relacionadas a sua participação no certame, a sua apresentação para posse e exercício, bem como a sua participação em evento de ambientação.

18.10. O Idaf/ES e o IDCAP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público.

18.11. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste edital implicará sua eliminação do concurso público, a qualquer tempo.

18.12. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados.

18.13. Legislações que entrem em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações posteriores em dispositivos legais ou normativos, não serão consideradas para efeito de avaliação nas provas deste concurso público.

18.14. As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos, pelo Idaf/ES e pelo IDCAP, no que a cada um couber, observadas as restrições aplicáveis aos concursos públicos em ano eleitoral, especialmente a vedação prevista no art. 73, inciso V, da Lei Federal nº 9.504/1997, referente aos limites legais para nomeação e provimento de cargos.

18.15. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

18.16. Fazem parte deste edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

Anexo I - Cronograma;

Anexo II - Atribuições dos cargos;

Anexo III - Conteúdo programático;

Anexo IV - Autodeclaração de família de baixa renda;

Anexo V - Declaração de pertencimento étnico.

Vitória/ES, 27 de outubro de 2026.

Ronaldo Salomão Lubiana

Diretor-geral do Idaf/ES

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do edital de abertura	28/10/2026
Período para impugnação contra o edital de abertura	29/10 a 30/10/2026
Resultado das impugnações contra o edital de abertura	05/11/2026
Período de inscrições	06/11 a 06/12/2026
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	06/11 a 07/11/2026
Período para solicitações de adaptações razoáveis, atendimento especial para prova, nome social e jurado	06/11 a 06/12/2026
Período para solicitação de inscrição para vagas reservadas	06/11 a 06/12/2026
Período de envio da documentação comprobatória para concorrer às vagas reservadas	06/11 a 06/12/2026
Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	17/11/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	18/11 a 19/11/2026
Resultado dos recursos contra indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	02/12/2026
Resultado oficial das solicitações de isenção da taxa de inscrição	02/12/2026
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	07/12/2026
Resultado preliminar das inscrições deferidas	16/12/2026
Resultado preliminar das solicitações de adaptações razoáveis, atendimento especial para prova, nome social e jurado	16/12/2026
Resultado preliminar das solicitações de inscrição para vagas reservadas	16/12/2026
Período para recurso contra o indeferimento das inscrições	17/12 a 18/12/2026
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações de adaptações razoáveis e atendimento especial para prova	17/12 a 18/12/2026
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações de nome social	17/12 a 18/12/2026
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações da condição de jurado	17/12 a 18/12/2026
Período para recurso contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas	17/12 a 18/12/2026
Resultado dos recursos contra o indeferimento das inscrições	28/12/2026
Resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de adaptações razoáveis, atendimento especial para prova, nome social e jurado	28/12/2026

Vitória (ES), quarta-feira, 28 de Outubro de 2026.

Resultado dos recursos contra o indeferimento das solicitações de inscrição para vagas reservadas	28/12/2026
Resultado oficial das solicitações de adaptações razoáveis e atendimento especial para a prova	28/12/2026
Resultado oficial das solicitações de inscrição para vagas reservadas	28/12/2026
Homologação das inscrições	28/12/2026
Quantitativo de candidatos por vagas	28/12/2026
Convocação dos candidatos e informações/locais para a realização da prova objetiva e discursiva	06/01/2027
Realização da prova objetiva e discursiva	24/01/2027
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	25/01/2027
Padrão de respostas da prova discursiva	25/01/2027
Período para recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	26/01 a 27/01/2027
Período para recurso contra o padrão de respostas da prova discursiva	26/01 a 27/01/2027
Resultado dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva	15/02/2027
Resultado dos recursos contra o padrão de respostas da prova discursiva	15/02/2027
Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva	15/02/2027
Padrão de respostas oficial da prova discursiva	15/02/2027
Resultado preliminar da prova objetiva	15/02/2027
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	16/02 a 17/02/2027
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	26/02/2027
Resultado oficial da prova objetiva	26/02/2027
Listagem com classificação (antes da prova discursiva)	26/02/2027
Resultado preliminar da prova discursiva	29/03/2027
Período para recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva	30/03 a 31/03/2027
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da prova discursiva	12/04/2027
Resultado oficial da prova discursiva	12/04/2027
Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação e comprovação de vínculo étnico/comunitário	26/04/2027
Resultado preliminar da realização da avaliação biopsicossocial	26/04/2027
Período de recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação e comprovação de vínculo étnico/comunitário	27/04 a 28/04/2027
Período de recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial	27/04 a 08/04/2027
Resultado dos recursos do procedimento de heteroidentificação e comprovação de vínculo étnico/comunitário	06/05/2027
Resultado dos recursos da avaliação biopsicossocial	06/05/2027
Resultado oficial do procedimento de heteroidentificação e comprovação de vínculo étnico/comunitário	06/05/2027
Resultado oficial da realização da avaliação biopsicossocial	06/05/2027
Resultado final do certame	06/05/2027

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
Técnico de Fiscalização e Desenvolvimento Agropecuário.	Orientar e executar as atividades de rotina de laboratório; Executar programas, projetos e atividades na área cartográfica, fundiária, legitimação e regularização de terras; Executar atividades que visem a preservação, a recomposição e a defesa nas áreas de recursos naturais renováveis, recursos hídricos, solos e pesqueiros, bem como realizar o controle e a fiscalização dos mesmos e às atividades de licenciamento ambiental; Executar atividades de defesa sanitária, inspeção e fiscalização animal e vegetal; Conduzir veículos, desde que habilitado conforme as normas das leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades; Execução de atividades correlatas, conforme a área de atuação, inclusive nas demais unidades do IDAF.
Fiscal Estadual Agropecuário	Desenvolver pesquisas, planejar, programar, executar, supervisionar, avaliar, propor ou editar normas, coordenar ou subsidiar programas, projetos, estudos e atividades, além de realizar o controle e a fiscalização nas seguintes áreas: a) diagnóstico laboratorial e padronização, mensuração e controle de qualidade das atividades afins; b) cartográfica e de legitimação e regularização de terras; c) licenciamento e controle florestal, visando à preservação, recomposição e defesa nas áreas de recursos naturais renováveis; e d) defesa sanitária e inspeção animal e vegetal, incluindo controle e regulação dos agrotóxicos; Conduzir veículos, desde que habilitado, conforme as normas das leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades; Executar atividades correlatas, inclusive atendimento a demandas de imprensa, conforme a área de atuação.

**ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
COMUM A TODOS OS CARGOS****1. LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. 4. Domínio dos mecanismos de coesão textual: emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciamento textual. 5. Classes de palavras: adjetivo, advérbio, artigo, preposição, conjunção, interjeição, numeral, pronomes, substantivos e verbos. 6. Ortografia (Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa): acentuação gráfica, sinais de pontuação e relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 7. Reescrita de frases e parágrafos do texto: significação das palavras, substituição de palavras ou de trechos de texto, reorganização da estrutura de orações e de períodos

do texto e reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 8. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, denotação e conotação. 9. Sintaxe: relações de subordinação entre orações e entre termos da oração, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal e colocação pronominal. 10. Figuras de linguagem.

2. RACIOCÍNIO LÓGICO

1. Estruturas lógicas. 2. Proposições. 3. Conectivos. 4. Tabelas-verdade. 5. Equivalência e negação de proposições. 6. Lógica de argumentação. 7. Diagramas lógicos. 8. Sequências lógicas e numéricas. 9. Problemas de raciocínio lógico. 10. Análise combinatória básica. 11. Probabilidade básica. 12. Princípio da regressão ou reversão.

3. NOÇÕES BÁSICAS DE DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição: princípios fundamentais. 2. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos, dos direitos sociais, do direito da nacionalidade e dos direitos políticos. 3. Da organização político-administrativa: das competências da União, dos Estados e dos Municípios. 4. Da organização dos Poderes. 5. Direitos Humanos: teoria geral dos Direitos Humanos – conceitos, terminologia, estrutura normativa e fundamentação. 6. Afirmção histórica dos Direitos Humanos. 7. Direitos Humanos e responsabilidade do Estado. 8. Direitos Humanos na Constituição Federal. 9. Política Nacional de Direitos Humanos. 10. A Constituição brasileira e os tratados internacionais de direitos humanos. 11. Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010).

4. NOÇÕES BÁSICAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração Pública: conceito, natureza e finalidade; princípios constitucionais e implícitos da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, supremacia e indisponibilidade do interesse público). 2. Poderes Administrativos: poder vinculado e discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; limites de atuação: uso e abuso de poder (excesso e desvio de finalidade). 3. Atos Administrativos: conceito e elementos (competência, finalidade, forma, motivo e objeto); atributos (presunção de legitimidade, imperatividade, autoexecutoriedade e tipicidade); classificação e espécies; extinção dos atos administrativos: anulação, revogação, cassação e convalidação; decadência administrativa. 4. Organização Administrativa: estrutura da Administração Pública; Administração direta e indireta; entidades administrativas (autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista); centralização, descentralização e desconcentração. 5. Improbidade Administrativa: regime jurídico e sanções aplicáveis aos atos de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992 e alterações posteriores. 6. Legislação Estadual Aplicável: normas pertinentes à Administração Pública no âmbito estadual. 7. Lei Complementar nº 46, de 31/01/1994 – institui o Regime Jurídico Único para os servidores públicos civis da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Estado do Espírito Santo, de qualquer dos seus Poderes, e dá outras providências, e alterações posteriores. 8. Lei Complementar nº 197, de 12/01/2001 – moderniza e reorganiza a estrutura organizacional básica do IDAF e dá outras providências, e alterações posteriores. 9. Decreto nº 910-R, de 31/10/2001 – regulamenta a Lei Complementar nº 197/2001. 10. Lei Complementar nº 637, de 27/08/2012 – institui a Política de Gestão de Pessoas dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo. 11. Lei Complementar nº 699, de 29/05/2013 – reorganiza os cargos e as respectivas carreiras dos servidores efetivos do IDAF, e alterações posteriores. 12. Ética e Excelência: Decreto nº 1.595-R, de 06/12/2005 – institui o Código de Ética Profissional dos Servidores do Estado do Espírito Santo, e alterações posteriores. 13. Excelência nos serviços públicos. 14. Ética, organização e cidadania.

5. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

5.1. TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA/TÉCNICO AGRÍCOLA

1. Solos: características e fertilidade. 2. Noções de climatologia agrícola. 3. Uso e conservação dos solos. 4. Topografia. 5. Sistema de posicionamento GPS – noções de uso do equipamento e utilidade para mapeamento de uma propriedade. 6. Noções básicas de GIS (Sistema de Informações Geográficas). 7. Noções de boas práticas agrícolas. 8. Legislação Ambiental e Florestal: Lei Estadual nº 7.058, de 18/01/2002 – dispõe sobre fiscalização, infrações e penalidades relativas à proteção ao meio ambiente no âmbito da Secretaria de Estado para Assuntos do Meio Ambiente. Decreto nº 4.039-R, de 07/12/2016 – atualiza as disposições sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental e Controle das Atividades Poluidoras ou Degradoras do Meio Ambiente (SILCAP). Lei Federal nº 12.651, de 25/05/2012 – dispõe sobre a proteção da vegetação nativa. Lei Estadual nº 5.361, de 30/12/1996 – dispõe sobre a Política Florestal do Estado do Espírito Santo e dá outras providências. Decreto Estadual nº 4.124-N, de 12/06/1997 – regulamenta a Política Florestal do Estado do Espírito Santo. Lei Federal nº 11.428, de 22/12/2006 – dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica e dá outras providências. Decreto Federal nº 6.660, de 21/11/2008 – regulamenta dispositivos da Lei nº 11.428, de 22/12/2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica. 9. Defesa Sanitária Vegetal e Insumos: Lei Estadual nº 10.476, de 22 de dezembro de 2015 – dispõe sobre a tipificação de penalidades, institui e regulamenta procedimentos administrativos em autos de infração do IDAF. Lei Estadual nº 10.576, de 18/08/2016 – dispõe sobre a Defesa Sanitária Vegetal no Estado do Espírito Santo e dá outras providências. Decreto Estadual nº 4.294-R, de 17/08/2018 – aprova o Regulamento da Lei nº 10.576, de 19/08/2016, que dispõe sobre a defesa sanitária vegetal do Espírito Santo. Lei Federal nº 9.712, de 20/11/1998 – altera a Lei nº 8.171, de 17/01/1991, acrescentando-lhe dispositivos referentes à defesa agropecuária. Portaria SDA/MAPA nº 1.578, de 02/04/2026 – institui o Sistema Nacional de Certificação Fitossanitária de Origem (SINFITO). Instrução Normativa MAPA nº 28, de 24/08/2016 – estabelece a Norma Técnica para a utilização da Permissão de Trânsito de Vegetais (PTV). Instrução Normativa MAPA nº 33, de 24/08/2016 – aprova a Norma Técnica para utilização do Certificado Fitossanitário de Origem (CFO) e do Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado (CFOC). Lei Estadual nº 5.760, de 02/12/1998 – dispõe sobre o uso, a produção, o consumo, o comércio, o armazenamento e o transporte interno dos agrotóxicos, seus componentes e afins, no Espírito Santo. Decreto Estadual nº 4.442-R, de 29/05/2019 – regulamenta a Lei nº 5.760, de 02/12/1998. Lei Federal nº 14.785, de 27/12/2023 – dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem, a rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos e de produtos de controle ambiental. Decreto Federal nº 4.074, de 04/01/2002 – regulamenta a Lei nº 7.802, de 11/07/1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências. 10. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: Lei Federal nº 1.283/1950 e Lei Federal nº 7.889/1989 – inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Decreto Federal nº 9.013/2017 e suas atualizações – Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal. Portaria MAPA nº 368/1997 – Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênicas-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. 11. Defesa sanitária animal (saúde animal): Decreto Estadual nº 4.495/1999 – Regulamento da Política de Defesa Sanitária Animal. Decreto Federal nº 5.741/2006 – organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA). 12. Agroindústrias de pequeno porte: Lei Estadual nº 10.837/2018 – dispõe sobre o registro, a inspeção e a fiscalização das agroindústrias de pequeno porte que fabricam produtos e subprodutos de origem animal no Estado do Espírito Santo. Instrução Normativa IDAF nº 05, de 29 de agosto de 2018 – estabelece normas supletivas para o registro, a inspeção e a fiscalização das agroindústrias de pequeno porte que fabricam produtos de origem animal destinados à comercialização intermunicipal, nos limites do Estado do Espírito Santo.

5.2. TÉCNICO EM CARTOGRAFIA/AGRIMENSURA/GEOMÁTICA/GEOPROCESSAMENTO

Vitória (ES), quarta-feira, 28 de Outubro de 2026.

1. Topografia e Instrumentação: execução de levantamentos planimétricos, altimétricos e planialtimétricos na topografia de precisão; identificação e correlação de medidas de grandezas angulares e lineares; utilização e identificação de instrumentos topográficos; execução de cálculos de coordenadas locais; execução de cálculos de áreas de figuras planas; execução de cálculos de volume em cubagem; execução de laudos técnicos e memoriais descritivos; identificação de simbologias e convenções técnicas; representação dos levantamentos topográficos dentro das normas técnicas vigentes. 2. Geodésia, Cartografia e Posicionamento: cálculo de escalas em cartas topográficas; elementos de geodésia geométrica: modelo matemático, sistema geodésico brasileiro, datum horizontal e vertical brasileiro, geometria do elipsoide e georreferenciamento de imóveis urbanos; sistemas de posicionamento por satélites: redes de satélites – GPS, Galileu, Glonass e Compass; técnicas e métodos de coleta de dados no posicionamento por satélites; identificação de equipamentos de posicionamento por satélites; processamento e manipulação de dados de rastreamento por GNSS; sistemas de referência; cartografia sistemática, temática e digital; sistemas de projeções cartográficas. 3. Cartometria digital: execução de cálculos geodésicos no sistema UTM aplicados à topografia de precisão. 4. Astronomia de campo: determinação do norte verdadeiro para topografia de precisão; cálculo do azimute verdadeiro de uma direção; confecção de plantas e memoriais. 5. Geotecnologias: Sistema de Informação Geográfica para Cadastro (SIG): formação da base cadastral; implantação de SIG para cadastro; principais aplicações em SIG para cadastro. 6. Instrumentos topográficos: teodolito, nível, estação total, distanciômetro, planímetro e receptores GNSS. 7. Fotogrametria: fotointerpretação, processamento digital e ortorretificação, estereoscopia e aplicações de aeronaves remotamente pilotadas (ARPs) na fotogrametria para regularização fundiária urbana e rural. 8. Gestão Fundiária e Certificação: Sistema Federal de Gestão Fundiária (SIGEF): conceitos, princípios e aplicações da certificação de imóveis rurais; Manual Técnico para Georreferenciamento de Imóveis Rurais – MTGIR, 2ª edição (2022). 9. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – arts. 26 e 188. 10. Legislação: Constituição do Estado do Espírito Santo, de 05/10/1989 – Título VIII, Capítulo III – Da Política Fundiária, Agrícola e Pesqueira. 11. Lei Federal nº 6.015, de 31/12/1973, arts. 167 a 297 – dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências. 12. Decreto Federal nº 9.310, de 15/03/2018 – institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União. 13. Lei Estadual nº 9.769, de 26/12/2011 – regulamenta o regime jurídico das terras devolutas, sua arrecadação e legitimação pelo Estado. 14. Lei Estadual nº 10.600, de 15/12/2016 – estabelece a divisão administrativa do Estado do Espírito Santo, a denominação dos municípios, suas divisas e confrontações.

5.3. TÉCNICO DE LABORATÓRIO

1. Fundamentos das Ciências Biológicas e Químicas: noções básicas de bioquímica, imunologia, virologia, bacteriologia e microbiologia; noções básicas de hematologia, citologia, histologia, análise sorológica e biologia molecular; noções de química geral aplicadas ao laboratório. 2. Rotinas e Técnicas Laboratoriais: coleta, recepção, identificação, preparo, armazenamento e descarte de amostras; preparo de soluções, reagentes, tampões, meios de cultura e diluições; manuseio de vidrarias, pesagem, pipetagem, filtração, centrifugação e determinação de pH; limpeza, desinfecção, esterilização e organização de materiais e bancadas. 3. Instrumentação e Equipamentos: uso, funcionamento, limpeza e verificação básica de equipamentos laboratoriais; princípios de operação de microscópio, espectrofotômetro, citômetro de fluxo, balança analítica, centrífuga, autoclave, cabine de segurança biológica, estufa, mufla, banho-maria e pHmetro. 4. Microbiologia: noções de microbiologia aplicada a alimentos; noções sobre microrganismos indicadores de higiene e segurança dos alimentos. 5. Biossegurança, Qualidade e Gestão: biossegurança e boas práticas de laboratório; uso de equipamentos de proteção individual e coletiva; gestão de resíduos químicos, biológicos e Resíduos de Serviços de Saúde (RSS); ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 – Requisitos Gerais para a Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração.

5.4. ENGENHARIA AGRONÔMICA

1. Edafologia: perfil, classificação e levantamento do solo; uso e conservação dos solos. 2. Silvicultura. 3. Climatologia agrícola. 4. Impacto ambiental e recuperação de áreas degradadas; manejo e conservação do solo. 5. Defesa Sanitária Vegetal: pragas quarentenárias (A1 e A2) e pragas regulamentadas; epidemiologia vegetal: ciclo das doenças, dispersão e controle; identificação e controle; vigilância fitossanitária e monitoramento; fiscalização do trânsito de produtos vegetais; certificação fitossanitária e rastreabilidade. 6. Fitopatologia e Entomologia Agrícola: principais doenças e pragas das culturas (mamão, citros, banana, uva e cacau); diagnose de doenças e identificação de pragas; Manejo Integrado de Pragas (MIP). 7. Sementes e Mudas: produção, certificação e comércio; fiscalização de viveiros. 8. Métodos de controle: químico, biológico e cultural. 9. Boas Práticas Agrícolas (BPA). 10. Agrotóxicos e Insumos Agrícolas: legislação e fiscalização do uso de agrotóxicos; receituário agrônomo; classificação toxicológica e ambiental; armazenamento, transporte e descarte de embalagens; fiscalização de comércio e uso irregular. 11. Tecnologias de Informação e Topografia: topografia: planimetria, altimetria e GPS de navegação; fotogrametria e fotointerpretação; noções básicas de GIS (Sistema de Informações Geográficas). 12. Legislação e normas aplicáveis: Lei nº 6.938, de 31/08/1981 – Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Lei Estadual nº 7.058, de 18/01/2002 – Dispõe sobre fiscalização, infrações e penalidades relativas à proteção ao meio ambiente no âmbito da Secretaria de Estado para Assuntos do Meio Ambiente. Decreto Estadual nº 4.139-R, de 10/08/2017 – Regulamenta o licenciamento ambiental de barragens para usos múltiplos e dá outras providências. Lei Federal nº 12.651, de 25/05/2012 – Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa. Lei Estadual nº 5.361, de 30/12/1996 – Dispõe sobre a Política Florestal do Estado do Espírito Santo e dá outras providências. Decreto Estadual nº 4.124-N, de 12/06/1997 – Regulamenta a Política Florestal do Estado do Espírito Santo. Lei Federal nº 11.428, de 22/12/2006 – Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do bioma Mata Atlântica e dá outras providências. Decreto Federal nº 6.660, de 21/11/2008 – Regulamenta dispositivos da Lei nº 11.428, de 22/12/2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do bioma Mata Atlântica. Lei Estadual nº 10.476, de 21/12/2015 – Dispõe sobre a tipificação de penalidades, institui e regulamenta procedimentos administrativos em autos de infração do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF, e dá outras providências. Decreto Federal nº 24.114, de 12/04/1934 – Aprova o Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal. Lei Estadual nº 10.576, de 18/08/2016 – Dispõe sobre a Defesa Sanitária Vegetal no Estado do Espírito Santo e dá outras providências. Decreto Estadual nº 4.294-R, de 17/08/2018 – Aprova o Regulamento da Lei nº 10.576, de 19/08/2016, que dispõe sobre a defesa sanitária vegetal do Espírito Santo. Lei Federal nº 9.712, de 20/11/1998 – Altera a Lei nº 8.171, de 17/01/1991, acrescentando-lhe dispositivos referentes à defesa agropecuária. Decreto Federal nº 5.741, de 30/03/2006 – Regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária e dá outras providências. Portaria SDA/MAPA nº 1.578, de 02/04/2026 – Institui o Sistema Nacional de Certificação Fitossanitária de Origem (SINFITO). Lei Federal nº 9.972, de 26/05/2000 – Institui a classificação de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências. Decreto Federal nº 6.268, de 22/11/2007 – Regulamenta a Lei nº 9.972, de 25/05/2000, que institui a classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências. Instrução Normativa MAPA nº 28, de 24/08/2016 – Estabelece a Norma Técnica para a utilização da Permissão de Trânsito de Vegetais (PTV). Instrução Normativa MAPA nº 33, de 24/08/2016 – Aprova a Norma Técnica para utilização do Certificado Fitossanitário de Origem (CFO) e do Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado (CFOC). Lei Federal nº 10.711, de 05/08/2003 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudas e dá outras providências. Decreto Federal nº 10.586, de 18/12/2020 – Regulamenta a Lei nº 10.711, de 05/08/2003, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Sementes e Mudas. Lei Estadual nº 5.760, de 02/12/1998 – Dispõe sobre o uso, a produção, o consumo, o comércio, o armazenamento e o transporte interno dos agrotóxicos, seus componentes e afins, no Espírito Santo. Decreto Estadual nº 4.442-R, de 29/05/2019 – Regulamenta a Lei nº 5.760, de 02/12/1998. Lei Federal nº 14.785, de 27/12/2023 – Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem, a rotulagem, o transporte, o armazenamento, a

comercialização, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e das embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental, de seus produtos técnicos e afins; revoga as Leis nº 7.802, de 11 de julho de 1989, e 9.974, de 6 de junho de 2000, e partes de anexos das Leis nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 9.782, de 26 de janeiro de 1999. Decreto Federal nº 4.074, de 04/01/2002 – Regulamenta a Lei nº 7.802, de 11/07/1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências. Decreto Federal nº 10.833, de 07/10/2021 – Altera o Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins.

5.5. MEDICINA VETERINÁRIA

1. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: Lei Estadual nº 11.865/2023 – Dispõe sobre a obrigatoriedade das prévias inspeções e fiscalização industrial e sanitária dos produtos de origem animal e o funcionamento do Serviço de Inspeção Estadual no Espírito Santo. Decreto Estadual nº 5.866-R/2024 – Regulamenta a Lei Estadual nº 11.865, de 18 de julho de 2023, e estabelece o Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal no Estado do Espírito Santo (RISPOA-ES). Lei Federal nº 1.283/1950 e Lei Federal nº 7.889/1989 – Inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Decreto Federal nº 9.013/2017 e suas atualizações – Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal. Portaria MAPA nº 711/1995 e suas atualizações – Normas técnicas de instalações e equipamentos para abate e industrialização de suínos. Portaria MAPA nº 210/1998 e suas atualizações – Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Higiênico-Sanitária de Carne de Aves. Instrução Normativa MAPA nº 76/2018, Instrução Normativa MAPA nº 77/2018, Instrução Normativa MAPA nº 58/2019, Instrução Normativa MAPA nº 59/2019 e Instrução Normativa MAPA nº 55/2020 – Regulamentos de leite cru refrigerado, leite pasteurizado e leite pasteurizado tipo A. Portaria MAPA nº 368/1997 – Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Patógenos de interesse em saúde pública implicados em surtos alimentares por consumo de produtos de origem animal. Instrução Normativa IDAF nº 018/2021 – Estabelece os procedimentos para análise laboratorial fiscal no SIE-ES. Instrução Normativa IDAF nº 020/2021 – Estabelece os procedimentos para implantação do Regime Especial de Fiscalização no SIE-ES. Instrução Normativa IDAF nº 011/2025 – Regulamenta os procedimentos para apresentação, implantação, implementação, monitoramento e verificação dos programas de autocontrole pelos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Estadual do Espírito Santo. Portaria MAPA nº 365/2021 e suas alterações – Aprova o Regulamento Técnico de Manejo Pré-Abate e Abate Humanitário e os métodos de insensibilização autorizados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa IDAF nº 14/2025 – Regulamenta os procedimentos para o registro, a transferência de registro e o cancelamento do registro de estabelecimentos de produtos de origem animal no Serviço de Inspeção Estadual do Espírito Santo. Instrução Normativa IDAF nº 15/2025 – Regulamenta os procedimentos para o registro de produtos de origem animal no Serviço de Inspeção Estadual do Espírito Santo. 2. Defesa Sanitária Animal (saúde animal): conhecimentos básicos de epidemiologia, análise de risco e bioestatística. Programas de Saúde Animal: Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal (PNCEBT), Programa Nacional de Sanidade Avícola (PNSA), Programa Nacional de Sanidade Suídea (PNSS), Programa Nacional de Vigilância para a Febre Aftosa (PNEFA), Programa Nacional de Sanidade das Abelhas (PNSAb), Programa Nacional de Sanidade dos Animais Aquáticos (PNSAA), Programa Nacional de Controle da Raiva nos Herbívoros (PNCRH), Programa Nacional de Prevenção e Vigilância da Encefalopatia Espongiforme Bovina (PNEEB), Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos (PNSE) e Programa Nacional de Sanidade dos Caprinos e Ovinos (PNSCO). Fichas técnicas das doenças de interesse dos programas de saúde animal do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Fóruns internacionais de saúde animal: Organização Mundial de Saúde Animal (OIE), Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), Centro Pan-Americano de Febre Aftosa (PANAFOTSA), Codex Alimentarius e Organização Mundial do Comércio (OMC). Lei Estadual nº 5.736/1998 – Dispõe sobre a fixação da política de defesa sanitária animal e adota outras providências. Decreto Estadual nº 4.495/1999 – Regulamento da Política de Defesa Sanitária Animal. Decreto Federal nº 5.741/2006 – Organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA). Instrução Normativa MAPA nº 50/2013 – Lista de doenças passíveis da aplicação de medidas de defesa sanitária animal. Instrução Normativa MAPA nº 05/2002 – Normas Técnicas para o controle da raiva dos herbívoros domésticos. Instrução Normativa MAPA nº 8/2004 – Proibição, em todo o território nacional, da produção, da comercialização e da utilização de produtos destinados à alimentação de ruminantes que contenham em sua composição proteínas e gorduras de origem animal. Instrução Normativa MAPA nº 45/2004 – Normas para prevenção e controle da Anemia Infecciosa Equina (AIE). Instrução Normativa MAPA nº 6, de 9 de março de 2004 – Aprova as Normas para a Erradicação da Peste Suína Clássica (PSC) a serem observadas em todo o Território Nacional. Instrução Normativa MAPA nº 10/2017 – Regulamento Técnico do PNCEBT. Instrução Normativa MAPA nº 48/2020 – Diretrizes gerais para a vigilância da febre aftosa com vistas à execução do Programa Nacional de Vigilância para a Febre Aftosa (PNEFA). Instrução Normativa MAPA nº 17/2006 – Plano Nacional de Prevenção de Newcastle e Influenza Aviária. Instrução Normativa MAPA nº 56/2007 – Procedimentos de Registro de Granjas. Portaria IDAF nº 001/2018 – Dispõe sobre o registro de empresas promotoras, baixa normas para a realização e controle sanitário de animais em eventos agropecuários e outras aglomerações de animais. Portaria nº 038-R, de 22/11/2022 – Dispõe sobre o Plano de Prevenção da Influenza Aviária e de Controle e Prevenção da Doença de Newcastle, e disciplina o trânsito de aves e de resíduos da avicultura no Estado do Espírito Santo. Portaria nº 15-R, de 03/04/2024 – Estabelece os procedimentos para registro, fiscalização e controle sanitário de estabelecimentos avícolas comerciais e de ensino ou pesquisa, com exceção da criação de ratitas, no Estado do Espírito Santo. 3. Agroindústrias de pequeno porte: Lei Estadual nº 10.837/2018 – Dispõe sobre o registro, a inspeção e a fiscalização das agroindústrias de pequeno porte que fabricam produtos e subprodutos de origem animal no Estado do Espírito Santo. Lei Complementar Estadual nº 618/2012 – Cria o SUSAF. Decreto Estadual nº 4.308-R/2018 – Atualiza os procedimentos e requisitos necessários para adesão dos Municípios ao SUSAF/ES para comércio intermunicipal de produtos de origem animal no Espírito Santo, estabelecidos pelo Decreto nº 3.985-R/2016. Instrução Normativa IDAF nº 05, de 29 de agosto de 2018 – Estabelece normas supletivas para o registro, a inspeção e a fiscalização das agroindústrias de pequeno porte que fabricam produtos de origem animal destinados à comercialização intermunicipal, nos limites do Estado do Espírito Santo.

5.6. ENGENHARIA FLORESTAL

1. Ecologia, Silvicultura e Manejo: ecologia florestal; equilíbrio dos ecossistemas; avaliação do potencial biológico dos ecossistemas florestais; uso sustentado da vegetação nativa; educação ambiental; uso sustentado dos recursos florestais; silvicultura; manejo de recursos florestais; viveiro florestal e produção de mudas; sistemas agroflorestais; dendrologia; dendrometria; inventário florestal; manejo florestal. 2. Ciências Aplicadas e Conservação: entomologia florestal; fitopatologia florestal; anatomia e identificação da madeira; manejo e conservação do solo; impacto ambiental e recuperação de áreas degradadas. 3. Geotecnologias: fotogrametria e foteointerpretação; noções básicas de GIS (Sistema de Informações Geográficas). 4. Legislação e normas aplicáveis: Lei nº 6.938, de 31/08/1981 – Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Lei Federal nº 12.651, de 25/05/2012 – Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa. Lei Federal nº 11.428, de 22/12/2006 – Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do bioma Mata Atlântica, e dá outras providências. Decreto

Vitória (ES), quarta-feira, 28 de Outubro de 2026.

Federal nº 6.660, de 21/11/2008 – Regulamenta dispositivos da Lei nº 11.428, de 22/12/2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do bioma Mata Atlântica. Lei Estadual nº 5.361, de 30/12/1996 – Dispõe sobre a Política Florestal do Estado do Espírito Santo e dá outras providências. Decreto Estadual nº 4.124-N, de 12/06/1997 – Regulamento sobre a Política Florestal do Estado do Espírito Santo. Lei Estadual nº 7.058, de 18/01/2002 – Dispõe sobre fiscalização, infrações e penalidades relativas à proteção ao meio ambiente no âmbito da Secretaria de Estado para Assuntos do Meio Ambiente. Lei Estadual nº 10.476, de 21/12/2015 – Dispõe sobre a tipificação de penalidades, institui e regulamenta procedimentos administrativos em autos de infração do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF, e dá outras providências. Decreto Estadual nº 4.428-N, de 22/03/1999 – Aprova normas para o licenciamento de programas ou projetos de reflorestamento.

5.7. ENGENHARIA CARTOGRÁFICA/AGRIMENSURA

1. Fundamentos (Cartografia, Geodésia e Topografia): Cartografia: conceitos e definições; escala; mapas e cartas; projeto cartográfico; desenho cartográfico; cartografia digital; atualização cartográfica; georreferenciamento: confecção de mapas básicos e bases cartográficas digitais; cartografia temática: métodos de representações qualitativas, quantitativas, ordenadas e dinâmicas; estrutura de dados espaciais: modelo de dados matriciais e vetoriais; modelos de representação espacial; projeção cartográfica: conceitos; sistema de projeção UTM; generalização cartográfica: métodos de seleção e simplificação; compilação cartográfica; topografia: conceitos; instrumentos topográficos; métodos de levantamento; transporte de coordenadas; cálculo analítico; geodésia: definição e realização de Sistemas Geodésicos de Referência; datum horizontal e vertical; estruturas geodésicas ativas e passivas de referência planialtimétrica, altimétrica e gravimétrica; aspectos geométricos das superfícies de referência; cálculos geodésicos; conversão de sistemas geodésicos de referência. 2. Posicionamento Geodésico e Ajustamentos: componentes do sinal GNSS; métodos de posicionamento GNSS; processamento de dados GNSS; ajustamento de observações: precisão e acurácia; tipos de erros; matrizes; distribuição de probabilidade; propagação; linearização; Método dos Mínimos Quadrados (MMQ); ajustamento de observações diretas; método paramétrico; variação de coordenadas; elipse dos erros; propagação de erros; qualidade do ajustamento. 3. Aerofotogrametria e Sensoriamento Remoto: planejamento e execução de voo fotogramétrico convencional e com uso de Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARPs); levantamento de pontos de apoio para georreferenciamento, ortorretificação e teste de qualidade de documentos cartográficos; processamento de imagens digitais; restituição fotogramétrica e aerotriangulação; sensores, fotogrametria e imagens: sensores imageadores e não imageadores; tratamento digital de imagens; geração de MDT, MDS e ortofotomosaico; reambulação. 4. Sistemas de Informação Geográfica: definição; aplicações; propriedades dos sistemas; banco de dados geográficos; metadados; modelagem de dados espaciais; aquisição e análise de dados; estrutura de dados matricial e vetorial; topologia; classificação; criação de modelos digitais de elevação; aspectos e perfis; tratamento digital de imagens, registro de imagens e mosaicagem; atributos espaciais e não espaciais; compatibilização e padronização de dados cartográficos. 5. Sistema Federal de Gestão Fundiária (SIGEF): conceitos, princípios e aplicações da certificação de imóveis rurais. 6. Legislação e Gestão Fundiária: Manual Técnico de Georreferenciamento de Imóveis Rurais – 3ª Norma, 2ª Edição. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – arts. 26 e 188. Constituição do Estado do Espírito Santo, de 05/10/1989 – Título VIII, Capítulo III – Da Política Fundiária, Agrícola e Pesqueira. Lei Federal nº 6.015, de 31/12/1973, arts. 167 a 297 – Dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências. Decreto Federal nº 9.310, de 15/03/2018 – Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União. Lei Estadual nº 9.769, de 26/12/2011 – Regulamenta o regime jurídico das terras devolutas, sua arrecadação e legitimação pelo Estado. Lei Estadual nº 10.600, de 15/12/2016 – Estabelece a divisão administrativa do Estado do Espírito Santo, a denominação dos municípios, suas divisas e confrontações.

5.8. GEOGRAFIA

1. Geografia, História e Geomorfologia do Espírito Santo: delimitação de fronteiras naturais e técnicas; bacias hidrográficas; classificação geomorfológica e zonas naturais do Estado do Espírito Santo; aspectos históricos e geográficos do Espírito Santo: formação e delimitação das divisas administrativas do Estado, seus municípios e distritos. 2. Fundamentos de Cartografia e Geodésia: fundamentos da cartografia: conceitos, definições e cartografia digital; projeto cartográfico; projeções cartográficas; escala; sistemas de coordenadas; sistemas geodésicos; datum; redes geodésicas oficiais do Brasil; Sistema Geodésico Brasileiro (SGB); tipos de banco de dados cartográficos; elaboração e interpretação de mapas, gráficos, cartas e plantas; confecção de bases cartográficas digitais; levantamentos topográficos e geodésicos. 3. Posicionamento e Modelagem de Superfícies: sistemas de posicionamento por satélites: redes de satélites – GPS, Galileu, GLONASS e Compass; técnicas e métodos de coleta de dados no posicionamento por satélites; identificação de equipamentos de posicionamento por satélites; modelagem de superfícies: interpolação e extrapolação espacial; métodos de representação de superfícies – MDS e MDE; cartometria digital: medição de coordenadas 2D e 3D; interpolação; avaliação de distâncias e áreas; deformações e erros; proximidade. 4. Sensoriamento Remoto e Fotogrametria: satélites de imageamento; ortorretificação e processamento digital de imagens (PDI); classificação supervisionada e não supervisionada de imagens; fotogrametria por Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARPs); aplicações do sensoriamento remoto: uso da terra; recursos hídricos; meteorologia; zoneamentos ambientais; planejamento e regularização fundiária urbana e rural; certificação de imóveis rurais: conceitos, princípios e aplicações. 5. Sistemas de Informações Geográficas (SIG): constituição dos SIGs: rede vetorial de pontos, linhas e polígonos; dados matriciais e modelagem do terreno por nuvem de pontos e rede triangular; álgebra de mapas; Sistema Federal de Gestão Fundiária (SIGEF). 6. Legislação e Normas Aplicáveis: aspectos técnicos e legais da regularização fundiária de comunidades tradicionais. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – arts. 26 e 188. Constituição do Estado do Espírito Santo, de 05/10/1989 – Título VIII, Capítulo III – Da Política Fundiária, Agrícola e Pesqueira. Lei Federal nº 6.015, de 31/12/1973, arts. 167 a 297 – Dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências. Decreto Federal nº 9.310, de 15/03/2018 – Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União. Lei Estadual nº 9.769, de 26/12/2011 – Regulamenta o regime jurídico das terras devolutas, sua arrecadação e legitimação pelo Estado. Lei Estadual nº 10.600, de 15/12/2016 – Estabelece a divisão administrativa do Estado do Espírito Santo, a denominação dos municípios, suas divisas e confrontações.

5.9. ENGENHARIA QUÍMICA

1. Química Geral e Inorgânica: estrutura atômica; classificação periódica dos elementos; interações atômicas; funções inorgânicas (ácidos, bases, sais e óxidos); gases; relações de massa; estequiometria. 2. Físico-Química: soluções; propriedades coligativas; termoquímica; reações de oxirredução; eletroquímica; cinética das reações químicas; equilíbrios químicos; equilíbrios em meio aquoso; radioatividade. 3. Química Orgânica: funções, nomenclatura, características e propriedades; acidez e basicidade; estereoquímica; reações e mecanismos. 4. Fundamentos e Aplicações da Engenharia Química: reatores químicos; cinética das reações químicas; classificação dos reatores e princípios de cálculo dos reatores ideais; balanços materiais e energéticos; parâmetros de rendimento dos reatores; influência da pressão e da temperatura no projeto de reatores. Operações unitárias da indústria química. Transporte de fluidos compressíveis: equações fundamentais de balanço de energia e massa; cálculos de perda de carga distribuída e localizada; medidores de vazão: manômetros, Venturi e rotâmetros. Caracterização de partículas sólidas: análise granulométrica e peneiramento. Filtração: equações fundamentais para obtenção de tortas incompressíveis; determinação dos parâmetros de filtração; filtração a pressão constante, a vazão constante e a pressão e vazão variáveis. Sedimentação e centrifugação: equações fundamentais para suspensões diluídas. Transporte de calor: mecanismos, leis básicas e coeficientes de troca de calor; equações fundamentais. Trocadores de calor: tipos e dimensionamento. Evaporadores: simples e múltiplos efeitos. Psicometria: relações psicrométricas ar-vapor d'água; equações

fundamentais. Difusão mássica; Lei de Fick; coeficiente de difusão. Destilação: equilíbrio líquido-vapor, diagramas de equilíbrio e separação por flash. Destilação binária: método de McCabe-Thiele para cálculo de estágios. Métodos de coleta, acondicionamento e transporte de amostras. Termodinâmica química: equações de estado; desvio da idealidade; primeira, segunda e terceira leis da termodinâmica; equilíbrio entre fases. 5. Legislação e Normas Aplicáveis: Lei nº 6.938, de 31/08/1981 – Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Lei Estadual nº 7.058, de 18/01/2002 – Dispõe sobre fiscalização, infrações e penalidades relativas à proteção ao meio ambiente no âmbito da Secretaria de Estado para Assuntos do Meio Ambiente. Decreto Estadual nº 4.039-R, de 07/12/2016 – Atualiza as disposições sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental e Controle das Atividades Poluidoras ou Degradoras do Meio Ambiente (SILCAP). Lei Federal nº 12.651, de 25/05/2012 – Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa. Lei Estadual nº 10.476, de 21/12/2015 – Dispõe sobre a tipificação de penalidades, institui e regulamenta procedimentos administrativos em autos de infração do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF, e dá outras providências. Lei Complementar nº 1.073, de 26/12/2023 – Dispõe sobre as normas gerais para o licenciamento ambiental no âmbito do Estado do Espírito Santo, normatiza a sua aplicação, estabelece diretrizes para o seu procedimento e dá outras providências. Lei Complementar nº 1.139, de 20/01/2026 – Altera a Lei Complementar nº 1.073, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no âmbito do Estado do Espírito Santo, normatiza sua aplicação e estabelece diretrizes para o seu procedimento.

5.10. ENGENHARIA CIVIL

1. Geologia, Geotecnia e Fundações: geologia aplicada à engenharia civil, às fundações e às obras de terra; propriedades e classificação dos solos; movimentos de água no solo; distribuição de pressões no solo; empuxos de terra; exploração do subsolo; sondagens; barragens de terra; fundações superficiais e profundas (estudos de viabilidade e dimensionamento). 2. Estruturas e Resistência dos Materiais: resolução de estruturas isostáticas e hiperestáticas (reações de apoio, esforços, linhas de estado e de influência); dimensionamento e verificação da estabilidade de peças de madeira, metálicas e de concreto armado e protendido. Análise de estruturas: ensaios de estruturas ou elementos estruturais sob carregamentos estáticos e dinâmicos; ensaios de vigas, pilares e placas de concreto armado, aço e madeira; análise do comportamento de vigas à flexão e ao cisalhamento; verificação de pilares à compressão concêntrica e excêntrica; análise de placas à flexão. Experimental: ensaios de modelos reduzidos de treliças planas e espaciais, vigas, pilares e placas de concreto armado, aço e madeira sob carregamentos estáticos e dinâmicos. Resistência dos materiais. 3. Hidráulica, Hidrologia e Saneamento Básico: escoamento em condutos forçados e com superfície livre (canais); ciclo hidrológico; recursos hídricos superficiais e subterrâneos; hidrogramas; vazões de enchente; dimensionamento de obras de drenagem rodoviária; sistemas de drenagem pluvial. 4. Obras Rodoviárias: normas técnicas; fases do projeto; escolha do traçado; projeto geométrico; topografia; desapropriação; terraplanagem; drenagem; obras complementares; sinalização e segurança viária. 5. Pavimentação: terminologia dos pavimentos: definições, conceitos, objetivos, classificação dos pavimentos, estrutura dos pavimentos rígidos e flexíveis; dimensionamento de pavimentos flexíveis: índice de suporte, número equivalente do eixo-padrão (N) e métodos utilizados; drenagem dos revestimentos dos pavimentos. 6. Materiais de Construção. 7. Tecnologia, Gestão e Engenharia Legal: tecnologia das construções; planejamento e controle de obras; segurança e manutenção de edificações; engenharia legal; conservação de energia; noções de segurança do trabalho; legislação ambiental aplicada à engenharia; noções básicas de GIS (Sistema de Informações Geográficas); vistoria e emissão de parecer. 8. Legislação e Normas Aplicáveis: Política de Meio Ambiente do Estado do Espírito Santo: sistemas de meio ambiente e instrumentos de gestão ambiental. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – arts. 26 e 188. Constituição do Estado do Espírito Santo, de 05/10/1989 – Título VIII, Capítulo III – Da Política Fundiária, Agrícola e Pesqueira. Lei Federal nº 6.015, de 31/12/1973, arts. 167 a 297 – Dispõe sobre os registros públicos e dá outras providências. Decreto Federal nº 9.310, de 15/03/2018 – Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana e estabelece os procedimentos para a avaliação e a alienação dos imóveis da União. Lei Estadual nº 9.769, de 26/12/2011 – Regulamenta o regime jurídico das terras devolutas, sua arrecadação e legitimação pelo Estado. Lei Estadual nº 10.600, de 15/12/2016 – Estabelece a divisão administrativa do Estado do Espírito Santo, a denominação dos municípios, suas divisas e confrontações. Lei Federal nº 12.651, de 25/05/2012 – Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa. Decreto Federal nº 7.830, de 17/10/2012 – Dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural, o Cadastro Ambiental Rural, estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental, de que trata a Lei nº 12.651, de 25/05/2012, e dá outras providências. Lei Estadual nº 5.361, de 30/12/1996 – Dispõe sobre a Política Florestal do Estado do Espírito Santo e dá outras providências. Decreto Estadual nº 4.124-N, de 12/06/1997 – Aprova o Regulamento sobre a Política Florestal do Estado do Espírito Santo. Lei Federal nº 11.428, de 22/12/2006 – Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do bioma Mata Atlântica e dá outras providências. Decreto Federal nº 6.660, de 21/11/2008 – Regulamenta dispositivos da Lei nº 11.428, de 22/12/2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do bioma Mata Atlântica. Lei nº 6.938, de 31/08/1981 – Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Resolução CONAMA nº 237, de 19/12/1997 – Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental. Lei Estadual nº 7.058, de 18/01/2002 – Dispõe sobre fiscalização, infrações e penalidades relativas à proteção ao meio ambiente no âmbito da Secretaria de Estado para Assuntos do Meio Ambiente. Decreto Estadual nº 4.039-R, de 07/12/2016 – Atualiza as disposições sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental e Controle das Atividades Poluidoras ou Degradoras do Meio Ambiente (SILCAP). Lei Federal nº 9.433, de 08/01/1997 – Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13/03/1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28/12/1989. Lei Estadual nº 10.179, de 17/03/2014 – Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, institui o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado do Espírito Santo – SIGERH/ES e dá outras providências. Lei Estadual nº 10.476, de 21/12/2015 – Dispõe sobre a tipificação de penalidades, institui e regulamenta procedimentos administrativos em autos de infração do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo – IDAF, e dá outras providências.

5.11. ENGENHARIA DE ALIMENTOS

1. Microbiologia e Tecnologia de Alimentos: microbiologia de Alimentos: microrganismos deteriorantes e patogênicos; fatores intrínsecos e extrínsecos dos alimentos; crescimento microbiano; deterioração de alimentos. Principais métodos de conservação de alimentos: uso de sal, açúcar e ácido; conservação pelo frio; conservação pelo calor. 2. Processamento Térmico e Controle de Qualidade: processamento e equipamentos na indústria de alimentos; operações de cozimento, pasteurização e esterilização comercial. Determinação de ponto frio; penetração e distribuição de temperatura durante processos térmicos. Redução microbiana por processos de pasteurização e esterilização comercial; conceitos D, Z, F₀ e 12D; curva de letalidade. Cinética de degradação térmica; curvas de destruição térmica. Constantes cinéticas para inativação de enzimas e vitaminas e perdas de fatores de qualidade, cor, textura e sabor. Boas Práticas de Fabricação (BPF). Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC). Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Alimentos. Doenças Transmitidas por Alimentos (DTAs). 3. Legislação e Normas Aplicáveis: Lei Estadual nº 11.865/2023 – Dispõe sobre a obrigatoriedade das prévias inspeções e da fiscalização industrial e sanitária dos produtos de origem animal e sobre o funcionamento do Serviço de Inspeção Estadual no Espírito Santo. Decreto Estadual nº 5.866-R/2024 – Regulamenta a Lei Estadual nº 11.865, de 18 de julho de 2023, e estabelece o Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal no Estado do Espírito Santo (RISPOA-ES). Lei Federal nº 1.283/1950 e Lei Federal nº 7.889/1989 – Inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Decreto Federal nº 9.013/2017 e suas atualizações – Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de

Vitória (ES), quarta-feira, 28 de Outubro de 2026.

Produtos de Origem Animal. Portaria MAPA nº 368/1997 – Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênicas-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Patógenos de interesse em saúde pública implicados em surtos alimentares por consumo de produtos de origem animal. Instrução Normativa IDAF nº 018/2021 – Estabelece os procedimentos para análise laboratorial fiscal no SIE-ES. Instrução Normativa IDAF nº 011/2025 – Regulamenta os procedimentos para apresentação, implantação, implementação, monitoramento e verificação dos programas de autocontrole pelos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Estadual do Espírito Santo. Instrução Normativa IDAF nº 15/2025 – Regulamenta os procedimentos para o registro de produtos de origem animal no Serviço de Inspeção Estadual do Espírito Santo. Lei Estadual nº 10.837/2018 – Dispõe sobre o registro, a inspeção e a fiscalização das agroindústrias de pequeno porte que fabricam produtos e subprodutos de origem animal no Estado do Espírito Santo. Lei Complementar Estadual nº 618/2012 – Cria o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar de Pequeno Porte (SUSAF/ES). Decreto Estadual nº 4.308-R/2018 – Atualiza os procedimentos e requisitos necessários para adesão dos Municípios ao SUSAF/ES para o comércio intermunicipal de produtos de origem animal no Espírito Santo, estabelecidos pelo Decreto nº 3.985-R/2016. Instrução Normativa IDAF nº 05, de 29 de agosto de 2018 – Estabelece normas supletivas para o registro, a inspeção e a fiscalização das agroindústrias de pequeno porte que fabricam produtos de origem animal destinados à comercialização intermunicipal nos limites do Estado do Espírito Santo.

5.12. QUÍMICA

1. Química Geral: propriedades químicas e físicas dos elementos; Tabela Periódica e química dos elementos; soluções e solubilidade; estequiometria e balanceamento de equações químicas; soluções e misturas. 2. Físico-Química: fundamentos de termodinâmica química; equilíbrio químico e cinética química; leis empíricas e mecanismos de reação; propriedades dos gases; propriedades coligativas; eletroquímica. 3. Química Inorgânica: ligação química, estrutura eletrônica e geometria molecular; ácidos e bases; química de coordenação; propriedades da matéria condensada. 4. Química Orgânica: classificação, nomenclatura e propriedades de moléculas orgânicas; ligação química e estrutura molecular; grupos funcionais; análise orgânica; conceitos, propriedades e aplicações de biomoléculas. 5. Química Analítica: química analítica qualitativa e quantitativa: análise gravimétrica e volumétrica; análise estatística e quimiometria de dados experimentais; planejamento de experimentos; fundamentos de metrologia; validação de metodologias analíticas; métodos de regressão linear e múltipla; cálculo de incerteza; técnicas de extração e preparo de amostras: extração líquido-líquido, extração em fase sólida, microextração em fase sólida e derivatização; métodos espectroscópicos aplicados à química analítica: espectroscopia na região do infravermelho com transformada de Fourier (FTIR), espectroscopia de absorção molecular nas regiões do ultravioleta e visível; métodos cromatográficos aplicados à química analítica: cromatografia em camada delgada, fundamentos e aplicações da cromatografia líquida de alta eficiência (CLAE/HPLC) e métodos de detecção em cromatografia líquida. 6. Gestão da Qualidade Laboratorial: ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 – Requisitos Gerais para a Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração; controle interno da qualidade, ensaios de proficiência e materiais de referência; gestão de amostras, cadeia de custódia e rastreabilidade; boas práticas laboratoriais; biossegurança e bioproteção; documentação da qualidade e procedimentos operacionais padrão; segurança ocupacional em laboratórios; manuais e procedimentos técnicos aplicáveis a laboratórios oficiais; ABNT NBR 10004:2024; RDC ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018. 7. Legislação e Normas Aplicáveis: Portaria MAPA nº 747, de 23 de dezembro de 2024. Instrução Normativa MAPA nº 77, de 26 de novembro de 2018. Instrução Normativa MAPA nº 59, de 6 de novembro de 2019. Lei nº 14.515, de 29 de dezembro de 2022. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022. Decreto nº 11.043, de 13 de abril de 2022. Lei Estadual nº 9.264, de 15 de julho de 2009. Lei Estadual nº 10.837, de 2018, alterada pela Lei Estadual nº 11.502, de 2021. Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Federal nº 9.712, de 20 de novembro de 1998, e pelo Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006.

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA

Eu, _____, portador(a) do NIS nº _____ e da Carteira de Identidade/UF nº _____, CPF nº _____, residente na _____, nº _____, Bairro _____, município de _____ / _____, CEP: _____ - _____

DECLARO, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição no certame descrito no cabeçalho deste documento, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos e às condições estabelecidos no edital de abertura, que sou membro de família de baixa renda, conforme definições adotadas pelo Decreto Federal nº 11.016/2022, transcritas a seguir:

“Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - família - a unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio;

II - família de baixa renda - família com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo;

III - domicílio - local que serve de moradia à família;

IV - responsável pela unidade familiar - pessoa responsável por prestar as informações ao CadÚnico em nome da família, que pode ser:

a) responsável familiar - indivíduo membro da família, morador do domicílio, com idade mínima de dezesesseis anos e, preferencialmente, do sexo feminino; ou

b) representante legal - indivíduo não membro da família e que não seja morador do domicílio, legalmente responsável por pessoas menores de dezesesseis anos ou incapazes e responsável por prestar as informações ao CadÚnico, quando não houver morador caracterizado como responsável familiar;

V - grupos populacionais tradicionais e específicos - grupos, organizados ou não, identificados pelas características socioculturais, econômicas ou conjunturais particulares e que demandam estratégias diferenciadas de cadastramento no CadÚnico;

VI - renda familiar mensal - soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, exceto:

a) benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária;

b) valores oriundos de programas assistenciais de transferência de renda, com exceção do Benefício de Prestação Continuada de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742, de 1993;

c) rendas de natureza eventual ou sazonal, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e

d) outros rendimentos, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e

VII - renda familiar per capita - razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos da família.

Parágrafo único. As famílias com renda familiar mensal per capita superior àquela prevista no inciso II do caput poderão ser incluídas no CadÚnico, desde que:

I - a inclusão esteja vinculada à seleção de programas sociais implementados por quaisquer das esferas de Governo; e

II - o órgão ou a entidade executora do programa tenha firmado o termo de uso do CadÚnico, nos termos do disposto no art. 11.”

Local / Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Nós, abaixo-assinado, residentes na _____, município de _____/_____, **DECLARAMOS** para os devidos fins de direito que o (a) candidato (a) identidade nº _____/_____, CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/_____, é INDÍGENA nascido e residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Por ser verdade, dato e assino:

Lideranças da Comunidade:

Cacique ou Vice-Cacique: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Liderança: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Liderança: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo 1894296**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO IDAF Nº 168-P, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026**

O diretor-geral do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto Estadual nº 910-R, de 31 de outubro de 2001, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, na forma do art. 258, *caput* da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, a prorrogação de prazo, por mais 60 dias, para conclusão e apresentação dos trabalhos nos processos administrativos nº 2025-WRC9S e nº 2025-42WG7, instaurados pela Instrução de Serviço Idaf nº 170-P, de 5 de setembro de 2025, publicada no DOE/ES em 9 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 27 de outubro de 2026.

RONALDO SALOMÃO LUBIANA

Diretor-geral/Idaf

Protocolo 1894282**Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI****Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 187 - P. DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 926, de 30 de outubro de 2019 e suas alterações, e tendo em vista os termos do Edital de Abertura DER-ES n.º 001/2023, publicado em 13 de março de 2023, o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação DER-ES n.º 001/2023, publicado em 5 de outubro de 2023, as Retificações do Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação DER-ES n.º 001/2023, publicadas em 19 de outubro

de 2023, 27 de novembro de 2023, 7 de novembro de 2024, 15 de agosto de 2025 e 25 de setembro de 2025, respectivamente, e o contido no Processo E-Docs n.º **2021-ZW230**, e,

CONSIDERANDO o quantitativo de vagas ofertado no Edital de Abertura do Concurso Público e a distribuição dessas vagas por área de concentração/especialidade;

CONSIDERANDO que os candidatos aprovados além do número inicial de vagas indicado no item 1.1 do Edital de Abertura, poderão, conforme critérios de conveniência e oportunidade da Administração do DER-ES, ser nomeados no decorrer do prazo de validade do concurso, desde que haja dotação orçamentária e cargos vagos para esse fim;

CONSIDERANDO o teor da decisão judicial proferida na Liminar n.º 5031958-72.2024.8.08.0035, bem como a determinação constante no OF.PGE.PCJ nº 11.296/2025, que alterou o Resultado Final (Retificação) até ulterior deliberação, referente ao cargo de Técnico Superior Operacional, especialidade Obras e Serviços de Infraestrutura Rodoviária, lista de classificação da Ampla Concorrência, publicada no DOE/ES em 7/11/2024;

CONSIDERANDO que alguns dos candidatos nomeados através das Instruções de Serviço n.º 148-P, publicadas no DOE/ES em 25/8/2026, respectivamente, não tomaram posse no prazo legal, sendo o ato de nomeação tornado sem efeito pelas Instruções de Serviço n.º 183-P, publicadas no DIO/ES em 7/10/2026;

CONSIDERANDO que o Concurso Público regido pelo Edital de Abertura DER-ES n.º 001/2023 foi homologado anteriormente ao início do período de vedação previsto no art. 73, inciso V, da Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, sendo, por essa razão, juridicamente admissível a nomeação dos candidatos aprovados, nos termos da alínea "c" do referido dispositivo;